



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

19. PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4639	304	AMANDA THAÍS MALLMANN	INDEFERIDO	Obtive classificação como 24ª colocada para Nutricionista, porém, ao observar as notas dos demais participantes e critérios de desempate, notei que não fui devidamente classificada. Eu e mais 10 candidatos obtivemos nota 9,00. Se algum deles tiver mais de 60 anos ou já tiver sido jurado, que são os primeiros critérios de desempate, eu gostaria de ter essa informação, pois pelos critérios em relação às notas, eu deveria ter ficado como 14ª colocada. Seguem critérios de desempate com base nas notas, conforme edital: a) Quem obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; (eu obtive 4,00) b) Quem obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa; (eu obtive 2,00) c) Quem obtiver maior nota na prova de Matemática; (eu obtive 1,40) Peço que sejam revistas as posições, por gentileza.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada. A REGRA DE DESEMPATE SERÁ APLICADA QUANDO DA ATA FINAL.
4677	384	ANDRIELLI DOS SANTOS	INDEFERIDO	Venho, respeitosamente, solicitar a revisão e a conferência da nota atribuída à minha prova de Matemática, considerando o cálculo da pontuação estabelecido no edital e as respostas constantes no meu cartão-resposta. Conforme o critério de pontuação, cada uma das 10 (dez) questões de Matemática possui valor de 0,20 ponto, totalizando 2,00 pontos na disciplina. Ao conferir o meu cartão-resposta, identifiquei que as únicas questões que assinali incorretamente foram as questões 17 e 20. Dessa forma, considerando que obtive 8 (oito) acertos, o cálculo da pontuação correspondente deveria ser: 8 questões corretas × 0,20 ponto = 1,60 ponto. Diante disso, solicito a gentileza de que seja realizada a revisão do cartão-resposta e da pontuação atribuída à prova de Matemática, verificando se houve algum equívoco no processamento ou na contabilização das respostas. Caso seja constatada divergência, solicito a consequente retificação da nota, considerando a pontuação de 1,60 ponto, correspondente aos 8 acertos identificados no cartão-resposta.	Verifica-se 07 acertos na disciplina de Matemática. Para efeitos, anexa-se o vosso cartão-resposta.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4678	384	ANDRIELLI DOS SANTOS	INDEFERIDO	Venho, respeitosamente, solicitar a revisão e a conferência da nota atribuída à minha prova de Matemática, considerando o cálculo da pontuação estabelecido no edital e as respostas constantes no meu cartão-resposta. Conforme o critério de pontuação, cada uma das 10 (dez) questões de Matemática possui valor de 0,20 ponto, totalizando 2,00 pontos na disciplina. Ao conferir o meu cartão-resposta, identifiquei que as únicas questões que assinaei incorretamente foram as questões 17 e 20. Dessa forma, considerando que obtive 8 (oito) acertos, o cálculo da pontuação correspondente deveria ser: 8 questões corretas $\times$ 0,20 ponto = 1,60 ponto. Diante disso, solicito a gentileza de que seja realizada a revisão do cartão-resposta e da pontuação atribuída à prova de Matemática, verificando se houve algum equívoco no processamento ou na contabilização das respostas. Caso seja constatada divergência, solicito a consequente retificação da nota, considerando a pontuação de 1,60 ponto, correspondente aos 8 acertos identificados no cartão-resposta.	A matéria apresentada no presente recurso já foi objeto de análise e manifestação em etapa anterior, ocasião em que foram devidamente apreciados os argumentos formulados e apresentada a respectiva fundamentação.
4679	384	ANDRIELLI DOS SANTOS	INDEFERIDO	Gostaria de solicitar acesso ao cartão resposta	A matéria apresentada no presente recurso já foi objeto de análise e manifestação em etapa anterior, ocasião em que foram devidamente apreciados os argumentos formulados e apresentada a respectiva fundamentação.
4610	1281	ÂNGELA PELISSARI DA SILVA	INDEFERIDO	Eu, Ângela Pelissari da Silva, candidata ao cargo de Fiscal Ambiental, inscrição nº 0001281, venho, respeitosamente, interpor recurso contra a classificação preliminar divulgada no Concurso Público nº 01/2026 do Município de Dois Irmãos/RS, especificamente quanto à aplicação dos critérios de desempate. Encontra-se anexado a esta solicitação documento contendo a fundamentação integral do recurso e os respectivos pedidos. A seleção de questão individual decorre exclusivamente da configuração disponibilizada pelo sistema para protocolo do recurso.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS QUANDO DA ATA FINAL.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4641	111	CAIO FERNANDO DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDO	Venho, respeitosamente, interpor recurso em face da nota atribuída, tendo em vista que não foi computada a pontuação correspondente à questão nº 18, apesar de o recurso apresentado em relação à referida questão ter sido deferido. Conforme consta na decisão dos recursos contra o gabarito preliminar, o recurso referente à questão 18 foi deferido, o que implica a alteração do gabarito/resultado da questão e o consequente cômputo da respectiva pontuação na nota do candidato. Entretanto, ao consultar o resultado, verifica-se que a pontuação referente à questão 18 não foi computada, ocasionando divergência entre a decisão do recurso e a nota final atribuída. Dessa forma, considerando o deferimento do recurso da questão 18, requer-se a revisão da nota, com o devido lançamento da pontuação correspondente à questão, passando a nota do candidato para 8,20 pontos. Requer-se, portanto, a retificação do resultado e do respectivo boletim de desempenho, a fim de que seja considerada a pontuação decorrente do deferimento da questão 18.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4642	111	CAIO FERNANDO DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDO	Venho requerer a revisão da nota preliminar e a correção de erro material verificado na análise dos recursos contra o gabarito preliminar. Foi apresentado recurso especificamente em relação à Questão 18 da prova de Recepcionista. O recurso foi DEFERIDO pela banca. Entretanto, na fundamentação da decisão consta expressamente: "Conclusão: existem duas alternativas corretas, C e D. Como a questão deveria apresentar apenas uma resposta, a Questão 16 deve ser anulada." Ocorre que a decisão apresenta evidente inconsistência quanto à identificação da questão, uma vez que o recurso apresentado se referia à Questão 18, enquanto a conclusão menciona a Questão 16. Além disso, a própria fundamentação reconhece a existência de duas alternativas corretas, C e D, circunstância que constitui exatamente o fundamento apresentado no recurso referente à Questão 18. Apesar do deferimento do recurso, verifica-se que o gabarito definitivo manteve a Questão 18 com a alternativa D, sem constar sua anulação. Dessa forma, há aparente erro material entre: (a) o recurso efetivamente apresentado; (b) a decisão de deferimento; e (c) o gabarito definitivo publicado. Assim, considerando que o recurso referente à Questão 18 foi deferido e que a própria decisão reconheceu a existência de duas alternativas corretas, requer-se: a) o reconhecimento e a correção do erro material constante da decisão, substituindo-se a referência à "Questão 16" por "Questão 18", caso se trate de mero erro material de numeração; b) a consequente ANULAÇÃO DA QUESTÃO 18, em conformidade com a fundamentação e conclusão do recurso deferido; c) a retificação do gabarito definitivo da Questão 18, fazendo constar "ANULADA"; d) o recálculo da nota preliminar do candidato, considerando a anulação da Questão 5, já reconhecida no gabarito definitivo, e da Questão 18, conforme decisão de deferimento do recurso; e) caso a referência à Questão 16 não constitua mero erro material, requer-se que a banca esclareça expressamente a razão pela qual o recurso apresentado contra a Questão 18 foi deferido com fundamentação referente à existência de duas alternativas corretas (C e D), mas a Questão 18 permaneceu com o gabarito "D" no gabarito definitivo. Ressalta-se que o presente recurso não pretende rediscutir o mérito já reconhecido pela própria banca, mas apenas requerer a correta aplicação da decisão de deferimento, bem como a correção da aparente inconsistência material existente entre a decisão dos recursos e o gabarito definitivo. Diante do exposto, requer-se a retificação da decisão, a anulação da Questão 18 e o consequente recálculo da nota do candidato.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4637	2823	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	O recurso não é sobre uma questão específica, e sim a colocação preliminar. Segundo o edital, os critérios de desempate são: I maior nota em conhecimento específicos, II maior nota em português. Minha nota em conhecimentos específicos ficou em 4,0 e em português 1,8 e fiquei em 26°, já a candidata com posição 25, ficou com nota 4,0 em conhecimentos específicos e 1,4 em português.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4681	2823	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Solicito a revisão do gabarito atribuído à questão 7, que apresenta como objeto de análise o emprego da conjunção “embora” no período: “Embora ferramentas digitais contribuam para aumentar a eficiência dos serviços públicos, sua efetividade depende do planejamento institucional.” A alternativa indicada como correta é a letra C (concessão). Contudo, solicita-se a reconsideração do gabarito, tendo em vista a possibilidade de interpretação da relação semântica estabelecida entre as orações a partir do contexto apresentado. O enunciado solicita que o candidato identifique a relação estabelecida pela conjunção em relação à oração principal, porém o período foi apresentado de maneira isolada e sem contexto discursivo mais amplo que permita determinar, de forma inequívoca, a intenção semântica pretendida pelo autor. A primeira oração apresenta uma condição/pressuposto relacionado à contribuição das ferramentas digitais para a eficiência dos serviços públicos, enquanto a oração principal estabelece uma ressalva quanto à efetividade dessas ferramentas depender do planejamento institucional. Dessa forma, considerando a estrutura argumentativa do período e a possibilidade de interpretação da relação lógica entre as proposições, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa B (condição), resposta assinalada pelo candidato. Subsidiariamente, caso a banca entenda não ser possível reconhecer a alternativa B como correta, requer-se a ANULAÇÃO da questão, uma vez que a formulação do item não apresenta elementos contextuais suficientes para afastar de maneira absolutamente inequívoca a interpretação adotada pelo candidato, especialmente diante da relação lógica existente entre as duas proposições. Ressalta-se que o objetivo do recurso não é questionar a classificação gramatical tradicional na conjunção “embora”, mas solicitar a análise da relação semântica efetivamente estabelecida no período apresentado, bem como da clareza e objetividade do comando da questão. Diante do exposto, requer-se a revisão da questão 7, com alteração do gabarito para a letra B ou, subsidiariamente, anulação da questão, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, conforme as regras do certame.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4611	758	DANIEL SANTANA NOBRE FILHO	INDEFERIDO	Prezados, solicito o recálculo de minha nota preliminar. A princípio observo que a nota em matemática está incorreta, pois acertei 6 questões, ou seja, 6x0,2, após o cálculo destes números chego ao resultado de 1,2 ponto, porem na nota preliminar consta como 1,0. Assim, solicito a revisão da nota e alteração de 1,0 para 1,2 em matemática, que somados aos demais, totalizará 9,0 pontos. Desde já grato.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4695	2050	DANIELA BRANDT	INDEFERIDO	Solicita-se a anulação da questão 20, em razão de erro material na apresentação do sistema de equações. O sistema apresentado na questão encontra-se com sua formatação matemática comprometida, sendo exibidos comandos de LaTeX no corpo do enunciado, como $\begin{cases}$ e $\end{cases}$, além de expressões repetidas e desconfiguradas. Tal ocorrência prejudica a adequada leitura e interpretação do sistema proposto. Diante do exposto, considerando o erro material de formatação e diante da anulação das demais questões desta prova, que apresentam os mesmos erros na formatação, solicita-se a ANULAÇÃO da questão.	Após a reanálise da Questão 20, verificou-se que o enunciado apresenta uma reta que passa pelos pontos A, com coordenadas 2 e 3, e B, com coordenadas 6 e 11. Realizando o calculo da inclinação da reta, obtém-se o valor 2. Na sequência, utilizando um dos pontos apresentados na questão, chega-se ao valor menos 1 para o termo independente. Dessa forma, a equação correta da reta é $y = 2x - 1$. Assim, não foi identificado erro no enunciado, no calculo ou nas alternativas apresentadas. DECISAO O recurso fica INDEFERIDO. Fica mantida a Questão 20 e o respectivo gabarito, sendo correta a alternativa A.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4696	2050	DANIELA BRANDT	QUESTÃO ANULADA	Solicita-se a anulação da questão 11, em razão de erro material na apresentação do sistema de equações. O sistema apresentado na questão encontra-se com sua formatação matemática comprometida, sendo exibidos comandos de LaTeX no corpo do enunciado, como <code>\begin{cases}</code> e <code>\end{cases}</code>, além de expressões repetidas e desconfiguradas. Tal ocorrência prejudica a adequada leitura e interpretação do sistema proposto. Diante do exposto, considerando o erro material de formatação e diante da anulação das demais questões desta prova, que apresentam os mesmos erros na formatação, solicita-se a ANULAÇÃO da questão.	Análise do Recurso Após reanálise técnica da Questão 11 e do arquivo utilizado para elaboração e impressão da prova, constatou-se a ocorrência de transposição/desconfiguração de elementos matemáticos, circunstância capaz de dificultar a correta leitura e interpretação da questão pelo candidato. Embora não conste nas atas das salas de aplicação qualquer registro de ocorrência relacionado à referida questão, tal fato, por si só, não afasta a possibilidade de identificação posterior de erro material. Determinadas falhas de formatação ou transposição podem não ser percebidas ou comunicadas durante a realização da prova, sendo verificadas somente após análise mais detalhada do material. Em questões de Matemática, a apresentação correta de números, sinais, expoentes, expressões e demais elementos é indispensável para que o candidato possa compreender com precisão o problema proposto e desenvolver adequadamente o cálculo necessário. Assim, considerando que a forma como os elementos foram apresentados pode gerar dificuldade de interpretação matemática e comprometer a objetividade da questão, entende-se que sua manutenção poderia ocasionar prejuízo aos candidatos. Diante disso, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, segurança e igualdade de condições entre os participantes, o recurso merece acolhimento. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4697	2050	DANIELA BRANDT	QUESTÃO ANULADA	Solicita-se a anulação da questão 15, em razão de erro material na apresentação do sistema de equações. O sistema apresentado na questão encontra-se com sua formatação matemática comprometida, sendo exibidos comandos de LaTeX no corpo do enunciado, como $\begin{cases}$ e $\end{cases}$, além de expressões repetidas e desconfiguradas. Tal ocorrência prejudica a adequada leitura e interpretação do sistema proposto. Diante do exposto, considerando o erro material de formatação e diante da anulação das demais questões desta prova, que apresentam os mesmos erros na formatação, solicita-se a ANULAÇÃO da questão.	Análise do Recurso Após reanálise da Questão 15 e conferência do arquivo correspondente, verificou-se a existência de transposição e desconfiguração de elementos matemáticos, prejudicando a apresentação adequada da função e de informações necessárias à análise das afirmativas. Na própria prova é possível verificar que a expressão da função quadrática apresenta informações repetidas e transpostas, além de elementos das afirmativas que não se encontram apresentados de forma matemática suficientemente clara e organizada. Essa situação pode gerar dúvida quanto à correta interpretação da função, de suas coordenadas e dos valores apresentados, interferindo diretamente no raciocínio necessário para resolução da questão. Registra-se que não foram identificadas nas atas das salas de aplicação ocorrências ou manifestações dos candidatos relacionadas especificamente a esse problema. Entretanto, a inexistência de anotação em ata não impede que a Banca Examinadora, ao realizar posterior conferência técnica da prova, reconheça a existência de falha material. O fato de eventual erro não ter sido registrado durante a aplicação não torna a questão automaticamente válida, especialmente quando posteriormente fica demonstrado que a disposição gráfica dos elementos matemáticos poderia comprometer sua correta compreensão. Considerando, portanto, que a questão deve apresentar enunciado e elementos matemáticos de maneira clara, objetiva e inequívoca, e que a transposição constatada pode ter dificultado sua interpretação, entende-se prudente a anulação, evitando eventual prejuízo aos candidatos. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4699	2050	DANIELA BRANDT	INDEFERIDO	O presente recurso tem por objetivo solicitar a revisão e consequente ANULAÇÃO ou ALTERAÇÃO DE GABARITO (para a alternativa A) da questão nº 08 do caderno de provas para o cargo de Arquiteto, por apresentar imprecisão técnica conceitual em relação à Nomenclatura Gramatical Brasileira (NGB) na formulação de sua Afirmativa IV. DA FUNDAMENTAÇÃO A referida questão exige a análise de quatro afirmativas sobre o período: "À medida que os processos administrativos se tornam mais complexos, cresce também a necessidade de decisões fundamentadas em informações confiáveis e tecnicamente consistentes." A controvérsia reside na Afirmativa IV, que traz a seguinte redação: "O sujeito da forma verbal cresce é a necessidade de decisões fundamentadas em informações confiáveis e tecnicamente consistentes." Do ponto de vista da análise sintática rigorosa, ancorada nos preceitos da Nomenclatura Gramatical Brasileira (NGB) e em gramáticos de renome como Celso Cunha, Lindley Cintra e Evanildo Bechara, a afirmação contém um equívoco classificatório que induz o candidato ao erro. 1. Da distinção entre Termos da Oração: No trecho "cresce também a necessidade de decisões (...)", o verbo "crescer" é intransitivo. O termo que pratica/sofre a ação verbal (o sujeito) tem como núcleo o substantivo abstrato "necessidade". 2. Da função sintática do segmento preposicionado: O segmento "de decisões fundamentadas em informações confiáveis e tecnicamente consistentes" não integra o sujeito em sua essência classificatória nuclear, mas exerce, inequivocamente, a função sintática de Complemento Nominal, uma vez que completa o sentido do substantivo abstrato "necessidade". 3. Da imprecisão da banca: Embora o segmento inteiro forme um Sintagma Nominal, a tradição gramatical exigida em concursos públicos distingue claramente o sujeito (termo essencial) dos seus termos acessórios (adjuntos adnominais) e termos integrantes (complementos nominais). Afirmar categoricamente que todo o bloco (que inclui um complemento nominal vasto) "é o sujeito" carece de rigor técnico, pois aglutina funções sintáticas distintas (Sujeito + Complemento Nominal) sob uma única nomenclatura. Dessa forma, o candidato que estuda com base no rigor analítico da NGB identifica a Afirmativa IV como INCORRETA, visto que o sujeito estrito é "a necessidade", sendo o restante um termo integrante da oração subordinado ao núcleo. Sendo a Afirmativa IV incorreta e a Afirmativa III comprovadamente incorreta (erro de concordância singular/plural), restam corretas apenas as afirmativas I e II. A banca, ao considerar a IV correta, adota um critério de "sujeito lógico/sintagma completo" não explicitado no enunciado, gerando ambiguidade e prejudicando os candidatos que realizaram a análise sintática detalhada termo a termo. Diante do exposto, e em respeito aos princípios da vinculação ao edital, da objetividade e da razoabilidade que regem os certames públicos, requer-se: 1. A ALTERAÇÃO DO GABARITO para a alternativa que aponta "Apenas I e II estão corretas" (Alternativa A, conforme a formatação típica deste caderno). 2. Subsidiariamente, caso a douta banca entenda que há margem para dupla interpretação doutrinária sobre o conceito de sujeito adotado na Afirmativa IV (entre sintagma nominal versus sujeito estrito/núcleo), requer-se a ANULAÇÃO da Questão 08, com a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos, por não apresentar uma reposta objetivamente inquestionável.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4700	2050	DANIELA BRANDT	INDEFERIDO	O presente recurso objetiva a ANULAÇÃO da Questão 33 do caderno de provas para o cargo de Arquiteto, em razão da omissão de dados matemáticos indispensáveis para a resolução objetiva do cálculo acústico, aliada à vedação expressa do uso de calculadora no certame, bem como à incompletude das premissas físicas exigidas para o cálculo em ambiente fechado. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA 1. Da omissão de constante logarítmica e vedação do uso de calculadora A Questão 33 propõe o cálculo da soma de níveis de pressão sonora de quatro fontes incoerentes e idênticas de 70 dB cada: $L_{total} = L_i + 10 \cdot \log_{10}(n)$ $L_{total} = 70 + 10 \cdot \log_{10}(4) \text{ dB}$ Para a determinação exata do resultado, faz-se estritamente necessária a aplicação da propriedade logarítmica $\log_{10}(4) = 2 \cdot \log_{10}(2) \approx 2 \cdot 0,30103 = 0,60206$, resultando em aproximadamente 76,02 dB. Contudo, a banca examinadora não forneceu no enunciado a constante logarítmica (como a indicação "Dado: $\log 2 = 0,30$"), tampouco permitiu aos candidatos o uso de calculadora científica ou tabela logarítmica (conforme vedação constante no item de orientações da capa do caderno de questões). Exigir a memorização prévia de tabelas de logarítmicos e decimais irracionais extrapola a medição do conhecimento técnico do cargo de Arquiteto (disciplina de Conforto Acústico), violando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da clareza na formulação de itens em concursos públicos. 2. Da indeterminação do campo acústico em recinto fechado O enunciado explicita que a medição ocorre em uma "casa de máquinas", ou seja, um ambiente delimitado/fechado. Na física e na engenharia acústica aplicada à arquitetura (conforme preceitos das normas ABNT NBR 10151 e NBR 10152), o cálculo do nível de pressão sonora resultante em um ponto dentro de um ambiente fechado depende diretamente: - Do coeficiente de absorção sonora das superfícies do recinto; - Da relação entre o campo direto e o campo reverberante; - Da distância relativa das fontes ao ponto de medição. O enunciado limita-se a citar "condições equivalentes de propagação", premissa típica de propagação em campo livre (espaço aberto). Ao contextualizar o problema em uma casa de máquinas sem especificar a condição de campo anecoico ou os parâmetros de absorção e reverberação do recinto, o enunciado apresenta uma simplificação física omissa e ambígua para a prática do projeto arquitetônico. Diante da omissão do valor logarítmico fundamental para a resolução de uma prova sem uso de calculadora, bem como da inconsistência do modelo físico-acústico em recinto fechado, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 33, com a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4646	558	DANIELE FERREIRA MENDES FARIAS	INDEFERIDO	Classificação se encontra errada, pelo critério de desempate minha classificação é 15º lugar e não 16º lugar.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada. SERÁ REALIZADO O CRITÉRIO DE DESEMPATE.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4638	2987	DIEGO CASTELLAN ELIAS	QUESTÃO ANULADA	Solicito a correção da nota preliminar e, por consequência, da classificação neste concurso, tendo em vista que dentre as questões de matemática, apenas 02 estão erradas de acordo com o gabarito final, sendo a nota correta na área de Matemática igual a 1,6 e não 1,4, como publicado. Sendo assim, solicito também a readequação da classificação tendo em vista os critérios de desempate previstos no edital.	Análise do Recurso Após análise da Questão 15 e conferência do arquivo correspondente, verificou-se a existência de transposição e desconfiguração de elementos matemáticos, prejudicando a apresentação adequada da função e de informações necessárias à análise das afirmativas. Na própria prova é possível verificar que a expressão da função quadrática apresenta informações repetidas e transpostas, além de elementos das afirmativas que não se encontram apresentados de forma matemática suficientemente clara e organizada. Essa situação pode gerar dúvida quanto à correta interpretação da função, de suas coordenadas e dos valores apresentados, interferindo diretamente no raciocínio necessário para resolução da questão. Registra-se que não foram identificadas nas atas das salas de aplicação ocorrências ou manifestações dos candidatos relacionadas especificamente a esse problema. Entretanto, a inexistência de anotação em ata não impede que a Banca Examinadora, ao realizar posterior conferência técnica da prova, reconheça a existência de falha material. O fato de eventual erro não ter sido registrado durante a aplicação não torna a questão automaticamente válida, especialmente quando posteriormente fica demonstrado que a disposição gráfica dos elementos matemáticos poderia comprometer sua correta compreensão. Considerando, portanto, que a questão deve apresentar enunciado e elementos matemáticos de maneira clara, objetiva e inequívoca, e que a transposição constatada pode ter dificultado sua interpretação, entende-se prudente a anulação, evitando eventual prejuízo aos candidatos. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4655	3977	DOUGLAS ARRUDA JACOBY	IMPROCEDENTE	Boa noite. Solicito a revisão e a correção da minha nota no bloco de Conhecimentos Específicos. Conforme a conferência com o meu canhoto de respostas, obtive êxito na questão 32 (gabarito D). Somando este acerto às demais questões consideradas corretas (33-B, 34-C, 35-B, 36-B, 39-C e 40-C), totalizo 7 acertos. Considerando o peso de 0,4 por questão, a pontuação correta é 2,8, e não 2,4 como consta na publicação oficial. Diante do exposto, peço a gentileza de realizarem a devida retificação da pontuação.	Constata-se 06 acertos em vosso cartão-resposta na disciplina requerida. Para efeitos, segue o mesmo anexo.
4656	3977	DOUGLAS ARRUDA JACOBY	IMPROCEDENTE	Boa noite. Solicito a revisão e a correção da minha nota no bloco de Conhecimentos Específicos. Conforme a conferência com o meu canhoto de respostas, obtive êxito na questão 33 (gabarito B). Somando este acerto às demais questões consideradas corretas (32-D, 34-C, 35-B, 36-B, 39-C e 40-C), totalizo 7 acertos. Considerando o peso de 0,4 por questão, a pontuação correta é 2,8, e não 2,4 como consta na publicação oficial. Diante do exposto, peço a gentileza de realizarem a devida retificação da pontuação.	A matéria apresentada no presente recurso já foi objeto de análise e manifestação em etapa anterior, ocasião em que foram devidamente apreciados os argumentos formulados e apresentada a respectiva fundamentação.
4657	3977	DOUGLAS ARRUDA JACOBY	IMPROCEDENTE	Boa noite. Solicito a revisão e a correção da minha nota no bloco de Conhecimentos Específicos. Conforme a conferência com o meu canhoto de respostas, obtive êxito na questão 34 (gabarito C). Somando este acerto às demais questões consideradas corretas (32-D, 33-B, 35-B, 36-B, 39-C e 40-C), totalizo 7 acertos. Considerando o peso de 0,4 por questão, a pontuação correta é 2,8, e não 2,4 como consta na publicação oficial. Diante do exposto, peço a gentileza de realizarem a devida retificação da pontuação.	A matéria apresentada no presente recurso já foi objeto de análise e manifestação em etapa anterior, ocasião em que foram devidamente apreciados os argumentos formulados e apresentada a respectiva fundamentação.
4658	3977	DOUGLAS ARRUDA JACOBY	INDEFERIDO	Boa noite. Solicito a revisão e a correção da minha nota no bloco de Conhecimentos Específicos. Conforme a conferência com o meu canhoto de respostas, obtive êxito na questão 35 (gabarito B). Somando este acerto às demais questões consideradas corretas (32-D, 33-B, 34-C, 36-B, 39-C e 40-C), totalizo 7 acertos. Considerando o peso de 0,4 por questão, a pontuação correta é 2,8, e não 2,4 como consta na publicação oficial. Diante do exposto, peço a gentileza de realizarem a devida retificação da pontuação.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4659	3977	DOUGLAS ARRUDA JACOBY	INDEFERIDO	Boa noite. Solicito a revisão e a correção da minha nota no bloco de Conhecimentos Específicos. Conforme a conferência com o meu canhoto de respostas, obtive êxito na questão 36 (gabarito B). Somando este acerto às demais questões consideradas corretas (32-D, 33-B, 34-C, 35-B, 39-C e 40-C), totalizo 7 acertos. Considerando o peso de 0,4 por questão, a pontuação correta é 2,8, e não 2,4 como consta na publicação oficial. Diante do exposto, peço a gentileza de realizarem a devida retificação da pontuação.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4660	3977	DOUGLAS ARRUDA JACOBY	INDEFERIDO	Boa noite. Solicito a revisão e a correção da minha nota no bloco de Conhecimentos Específicos. Conforme a conferência com o meu canhoto de respostas, obtive êxito na questão 39 (gabarito C). Somando este acerto às demais questões consideradas corretas (32-D, 33-B, 34-C, 35-B, 36-B e 40-C), totalizo 7 acertos. Considerando o peso de 0,4 por questão, a pontuação correta é 2,8, e não 2,4 como consta na publicação oficial. Diante do exposto, peço a gentileza de realizarem a devida retificação da pontuação.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4661	3977	DOUGLAS ARRUDA JACOBY	INDEFERIDO	Boa noite. Solicito a revisão e a correção da minha nota no bloco de Conhecimentos Específicos. Conforme a conferência com o meu canhoto de respostas, obtive êxito na questão 40 (gabarito C). Somando este acerto às demais questões consideradas corretas (32-D, 33-B, 34-C, 35-B, 36-B e 39-C), totalizo 7 acertos. Considerando o peso de 0,4 por questão, a pontuação correta é 2,8, e não 2,4 como consta na publicação oficial. Diante do exposto, peço a gentileza de realizarem a devida retificação da pontuação.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4683	4132	ELENILSON SILVA MUNIZ	INDEFERIDO	Língua portuguesa A questão 5 foi anulada. Sendo que a expressão " frutos do seu esforço" faz antologia implícita com elementos da natureza, simbolizando esforço para alcançar algo. Portanto seria uma metáfora. Ademais, das outras alternativas e figuras de linguagem: ironia, hipérbole e eufemismo não se conão se configura. Estranho a anulação dessa questão.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4600	1583	ENDRIGO CUNHA RIBEIRO	QUESTÃO ANULADA	Questionamento da Resposta do Gabarito: O enunciado apresenta a função de forma poluída, repetida e com falhas de sintaxe matemática textuais, constando a seguinte expressão: "$f(x)=x^2-6x+5f(x)=x^2-6x+5f(x)=x^2-6x+5$" A justaposição de caracteres idênticos, a ausência de espaçamento e a mistura de notações computacionais em formato plano (como o uso do circunflexo ^ junto a números colados às variáveis) geraram uma expressão matematicamente incompreensível e ambígua. Não há clareza se os números colados representavam coeficientes multiplicadores, potências mal formatadas ou funções compostas justapostas. O candidato, sob o tempo restrito e o estresse natural do ambiente de prova, não deve ser submetido ao esforço cognitivo de adivinhar ou "deduzir" qual era a real intenção da banca examinadora diante de um texto com evidente vício de digitação. Juntamente a isto a afirmativa "IV) O valor mínimo da função é igual a -4-4-4", remete a um erro básico de expressão numérica, onde $-4-4-4 = -12$, o que não corresponde com o valor mínimo da função que é -4.	Análise do Recurso Após análise da Questão 15 e conferência do arquivo correspondente, verificou-se a existência de transposição e desconfiguração de elementos matemáticos, prejudicando a apresentação adequada da função e de informações necessárias à análise das afirmativas. Na própria prova é possível verificar que a expressão da função quadrática apresenta informações repetidas e transpostas, além de elementos das afirmativas que não se encontram apresentados de forma matemática suficientemente clara e organizada. Essa situação pode gerar dúvida quanto à correta interpretação da função, de suas coordenadas e dos valores apresentados, interferindo diretamente no raciocínio necessário para resolução da questão. Registra-se que não foram identificadas nas atas das salas de aplicação ocorrências ou manifestações dos candidatos relacionadas especificamente a esse problema. Entretanto, a inexistência de anotação em ata não impede que a Banca Examinadora, ao realizar posterior conferência técnica da prova, reconheça a existência de falha material. O fato de eventual erro não ter sido registrado durante a aplicação não torna a questão automaticamente válida, especialmente quando posteriormente fica demonstrado que a disposição gráfica dos elementos matemáticos poderia comprometer sua correta compreensão. Considerando, portanto, que a questão deve apresentar enunciado e elementos matemáticos de maneira clara, objetiva e inequívoca, e que a transposição constatada pode ter dificultado sua interpretação, entende-se prudente a anulação, evitando eventual prejuízo aos candidatos. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4601	1583	ENDRIGO CUNHA RIBEIRO	INDEFERIDO	Questionamento da Resposta do Gabarito: A afirmativa apresentada no item III, pode ser considerado incorreta, tendo em vista a falta de precisão técnica e generalização indevida, visto que a jurisprudência dos Tribunais Superiores reconhece exceções em que a esfera penal vincula a administrativa. Adicionalmente, pode-se apontar um vício de formulação estrutural no texto da questão que compromete a clareza da avaliação. No ordenamento jurídico brasileiro, a regra geral é a independência das instâncias civil, penal e administrativa. No entanto, o próprio Código Processual Penal (CPP) e a jurisprudência pacificada do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Supremo Tribunal Federal (STF) estabelecem duas exceções categóricas em que a esfera penal vincula obrigatoriamente a esfera administrativa. Se o servidor for absolvido na esfera criminal por um desses dois motivos, 1- Inexistência do fato (provar que o crime nunca aconteceu); 2- Negativa de autoria (provar que o servidor não foi o autor do fato); a Administração Pública é obrigada a anular a demissão ou punição administrativa. Por conter uma generalização que desconsidera a jurisprudência pacífica do STF (Tema 391) e do STJ (MS 21.629/DF), a afirmativa III está juridicamente incompleta e incorreta, o que invalida o gabarito que a aponta como correta. Desta forma a alternativa correta, pode ser admitida como alternativa A.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4602	1583	ENDRIGO CUNHA RIBEIRO	INDEFERIDO	O argumento técnico baseia-se no fato de que a referida norma técnica foi cancelada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. A exigência de conhecimentos baseados em normativas extintas em certames públicos gera vício insanável e conduz à anulação do item. O enunciado cita o "recebimento de cabos destinados à infraestrutura de uma edificação pública". No entanto, o ensaio de resistividade superficial (NBR 7299) é um ensaio tipicamente de tipo ou de fabricação (laboratorial de rotina complexo). A alternativa D cita a "queda máxima de tensão admissível", que é o parâmetro real que o engenheiro fiscal de uma edificação pública confere no recebimento da infraestrutura (conforme a ABNT NBR 5410). Induzir o candidato a avaliar um ensaio de isolamento química/superficial de fábrica (Alternativa B) em uma questão cujo contexto prático explícito era o "recebimento de infraestrutura de uma edificação" gera dubiedade intransponível e falta de correlação com a prática da engenharia civil/elétrica de campo. Existe uma grave ambiguidade de homonímia no acervo da ABNT. A antiga norma NBR 7299:1993 norma técnica brasileira que estabelece o método para determinação da resistividade superficial da isolamento de fios e cabos elétricos foi oficialmente cancelada e substituída pela NBR 17076:2024. Manter uma questão em concurso público citando uma numeração de norma ("NBR 7299") cuja correlação principal na engenharia civil foi extinta, e exigir que o candidato adivinhe que a banca se referia à norma de Eletricidade de mesmo número (que também caiu em desuso prático frente às novas diretrizes do INMETRO), viola o princípio da clareza e da taxatividade.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4603	1583	ENDRIGO CUNHA RIBEIRO	INDEFERIDO	Questionamento da Resposta do Gabarito: O argumento técnico mais sólido para o recurso desta questão baseia-se no conflito de vigência normativa, na vacatio legis da norma técnica e na soberania das legislações estaduais. Cobrar parâmetros de uma norma em período de transição sem a devida contextualização das regras federativas dos Corpos de Bombeiros gera insegurança jurídica e dubiedade. A formulação da questão apresenta um vício de premissa temporal ao estipular o ano de 2025 para a norma ABNT NBR 9077, criando um anacronismo em relação a um objeto sem vigência consolidada nesse período. Inconsistência Terminológica e Conceitual: "Unidade de Passagem" vs. Nova Concepção da NBR 9077:2025. O enunciado cita que o responsável técnico utilizou uma "largura fixa de unidade de passagem". O vício: O conceito clássico de "Unidade de Passagem" (frequentemente estipulado em módulos rígidos de 55 cm) é a marca registrada da NBR 9077:2001 (versão revogada). A nova ABNT NBR 9077:2025 quebrou esse paradigma, migrando o foco para o dimensionamento dinâmico baseado no perfil de risco e na capacidade real de escoamento. A consequência: Ao misturar no mesmo enunciado, premissas da norma antiga com a aplicação da norma nova, a banca confunde a linha de raciocínio do candidato. O enunciado induz o candidato a pensar que a "unidade de passagem fixa" ainda é um parâmetro aceito pela norma de 2025 para fins de cálculo de largura, o que é conceitualmente incorreto. Essa imprecisão material compromete a objetividade da avaliação e gera insegurança jurídica, fundamentando o pleito de anulação da questão.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4604	1583	ENDRIGO CUNHA RIBEIRO	INDEFERIDO	Questionamento da Resposta do Gabarito: Partindo do pressuposto da violação da hierarquia dos métodos avaliatórios estabelecida pela norma oficial da ABNT NBR 14653-2 e na ausência de comandos técnicos obrigatórios que o enunciado omitiu. Em concursos públicos de engenharia, a banca não pode induzir o candidato a escolher um método de forma arbitrária sem que as condições estritas da norma regulamentadora sejam textualmente respeitadas. A ABNT NBR 14653-2 (Item 7.2.1) deixa claro que o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado é sempre o método preferencial e prioritário. A norma determina que outros métodos (como o involutivo) só devem ser utilizados quando for comprovada a impossibilidade total de obtenção de dados de mercado homogêneos. O erro da questão: O enunciado afirma vagamente que "não existem dados suficientes". Contudo, na prática avaliatória e pericial de desapropriações, a insuficiência de dados de glebas idênticas não autoriza o descarte imediato do método comparativo. O perito deve realizar o saneamento e a homogeneização das amostras (tratamento por fatores). Ao impor o método involutivo como "procedimento mais adequado" sem exaurir formalmente a inviabilidade de aplicação do método comparativo direto mediante inferência estatística, a questão contraria a diretriz de preferência da norma. O Item 7.4.2 da mesma norma estabelece que o método involutivo exige obrigatoriamente o desenvolvimento de um modelo dinâmico de fluxo de caixa, contendo um estudo de viabilidade econômico-financeira rigoroso com taxas de desconto adequadas ao risco. O erro da questão: A alternativa C qualifica o método involutivo utilizando o termo "empreendimento hipotético". Embora o modelo seja conceitual, a jurisprudência técnica dos Tribunais de Justiça e as câmaras de peritos (como as diretrizes do IBAPE) rejeitam termos meramente "hipotéticos" que não venham acompanhados da expressão normativa correta: "estudo de viabilidade técnica, econômica e legal". A simplificação excessiva do termo gera ambiguidade e margem para subjetivismo, o que é vedado em questões objetivas de certames públicos.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4605	1583	ENDRIGO CUNHA RIBEIRO	INDEFERIDO	Questionamento da Resposta do Gabarito: Embora a alternativa B reflita uma tendência teórica de modelagem de dados geográficos (como o modelo LADM - Land Administration Domain Model), ela fere a definição legal e operacional de "Parcela Cadastral" adotada pelas normas federais que balizam o CTM no país. A principal referência sobre o tema no Brasil é a Portaria nº 511/2009 do Ministério das Cidades, que instituiu as Diretrizes Nacionais para o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM). No glossário oficial e nas diretrizes operacionais, a parcela é definida como: "Uma porção de terra contínua, sobre a qual incidem direitos de propriedade ou de posse de forma homogênea." A existência de uma restrição ambiental (como uma APP) dentro do imóvel não quebra a continuidade geométrica da parcela, mas sim estabelece uma restrição de uso sobre uma fração dela. Dividir uma mesma propriedade imobiliária privada em duas ou mais "parcelas cadastrais distintas" no banco de dados gera uma desconexão grave com a realidade jurídica e fiscal (IPTU/ITR), duplicando o cadastro de um único proprietário e gerando caos operacional. Na engenharia cartográfica e nos Sistemas de Informações Geográficas (SIG) aplicados ao CTM, restrições ambientais (APPs, faixas de domínio, tombamentos) são tratadas como camadas de sobreposição espacial (overlays) ou Objetos Territoriais de Direito Público, e não como novas parcelas. A NBR 14166 (Rede de Referência Cadastral Municipal) e os conceitos consolidados de cadastro preconizam que as restrições ambientais incidem sobre a parcela, e não a dividem. Forçar a criação de "parcelas distintas" para delimitar uma APP confunde o conceito de unidade de propriedade/posse (parcela) com o conceito de zoneamento restritivo. Ao afirmar na Alternativa B que se criam "parcelas cadastrais distintas (...)", definindo seus limites por coordenadas geodésicas", a questão induz o candidato ao erro, pois dá a entender que haverá um desmembramento cartográfico do polígono principal. Na prática da engenharia cartográfica e do direito imobiliário, isso geraria duplicidade de polígonos concorrentes no banco de dados para uma mesma área geométrica. Desta forma, a alternativa B não pode ser admitida como a opção correta da questão.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4606	1583	ENDRIGO CUNHA RIBEIRO	INDEFERIDO	Questionamento da Resposta do Gabarito: Tendo em vista a apresentação da questão, onde a imprecisão na nomenclatura dos comandos do software reporta a dubiedade na descrição da alternativa B da questão. Destacar que a interface oficial trata "Bind" e "Insert" como tipos de ligação dentro de um mesmo comando principal, e não como opções excludentes em primeiro nível. A dubiedade na alternativa B ocorre porque, na interface oficial do AutoCAD (em inglês), os termos "Bind" e "Insert" não são comandos isolados, mas sim duas subopções que estão aninhadas dentro da mesma janela de diálogo do comando BIND. Ao formular a alternativa B dizendo "vincular a referência pela opção Insert", a banca gera uma ambiguidade técnica e conceitual pelas seguintes razões: Questões de informática e softwares gráficos exigem precisão absoluta nos caminhos e menus. Ao não especificar que estava se referindo ao "Bind Type: Insert" dentro do menu de contexto de referências externas, a formulação permite duas interpretações distintas sobre qual ferramenta do AutoCAD está sendo utilizada, o que invalida a objetividade da questão de múltipla escolha. De outra forma, a apresentação dos termos "PURGE" e "EXPLODE" remetem a termos que não condizem com escrita correta em relação aos termos apresentados nas afirmativas A) e B).	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4607	1583	ENDRIGO CUNHA RIBEIRO	INDEFERIDO	Questionamento da Resposta do Gabarito: A alternativa correta é a letra "C) A proposta não é objetivamente inexequível, mas exige garantia adicional de R\$ 500.000,00, correspondente à diferença entre 85% do orçamento e o valor ofertado." Explicação Técnica da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) O caso envolve a aplicação combinada dos critérios de inexequibilidade e garantia adicional específicos para obras e serviços de engenharia, previstos no Artigo 59 da Lei nº 14.133/2021: 1. Da Inexequibilidade Objetiva (Art. 59, § 4º). A lei estabelece que, para obras e serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado. Como a proposta foi de R\$ 8.000.000,00 (80% do valor orçado), ela supera a barreira dos 75% e, portanto, não é considerada objetivamente inexequível. 2. Da Garantia Adicional (Art. 59, § 5º). O texto legal determina que será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a 85% do valor orçado pela Administração. Como a proposta de 80% está abaixo desse gatilho, a garantia adicional torna-se obrigatória. Cálculo do valor da garantia: A lei define que o montante deve ser equivalente à diferença exata entre 85% do valor orçado e o valor da proposta apresentada. (85% do orçamento de R\$10.000.000,00 = R\$8.500.000,00 Garantia adicional R\$8.5000.000,00 - R\$8.000.000,00 = R\$500.000,00) Análise das opções da questão: A) Incorreta: O limite legal de desclassificação imediata por inexequibilidade objetiva é de 75%, e não 85%. B) Incorreta: Erra no cálculo do valor. A garantia não é a diferença para os 100% do orçamento (que daria R\$ 2.000.000,00), mas sim em relação ao patamar de 85%. D) Incorreta: Embora acerte ao dizer que a proposta não é inexequível, peca ao afirmar que não exige a garantia adicional. Qualquer valor abaixo de 85% (mesmo acima de 75%) dispara a obrigatoriedade da caução. LETRA *C* é a opção correta.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4612	1583	ENDRIGO CUNHA RIBEIRO	INDEFERIDO	Objeto: Impugnação de Questão – Raciocínio Lógico / Matemática Pedido: Anulação da Questão 1. Dos Fatos e do Enunciado A questão em tela solicita o cálculo do número de comissões distintas de 4 pesquisadores que podem ser formadas a partir de um grupo de 10 pesquisadores, ressaltando expressamente que "a ordem de escolha dos integrantes não altera o resultado final". A banca apontou como gabarito a alternativa C (210). 2. Dos Fundamentos Jurídicos e Doutrinários O enunciado peca pela falta de precisão cirúrgica quanto à natureza dos elementos do conjunto. Na teoria dos conjuntos e na análise combinatória, para que o cálculo da Combinação Simples ($(C_{n,k})$) seja perfeitamente aplicável, assume-se implicitamente que todos os elementos são distintos e perfeitamente qualificáveis entre si, e que não há restrições de subgrupos (por exemplo, pesquisadores de mesma titulação ou restrições de gênero). Ao omitir o termo "pesquisadores distintos" ou não especificar se há diferenciação de cargos dentro da comissão (como presidente, secretário, etc., que mudariam a natureza do agrupamento para arranjo), o enunciado dá margem à interpretação de homogeneidade absoluta dos elementos. Se os pesquisadores fossem considerados indistinguíveis sob o ponto de vista do preenchimento de vagas idênticas, o problema ganharia contornos de combinações com repetição ou demandaria maior detalhamento, gerando ambiguidade que prejudica o candidato objetivamente preparado. Ademais, [Caso aplique-se ao seu contexto] se o edital previa apenas "Raciocínio Lógico Matemático" sem especificar explicitamente "Análise Combinatória: Combinações Simples", ocorre a extrapolção dos limites do conteúdo programático editalício. 3. Do Pedido Diante da falta de especificidade técnica no comando da questão, que abre margem para questionamentos sobre a distinção dos elementos do conjunto, requer-se a anulação da questão e a consequente atribuição dos pontos a todos os candidatos.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4596	3282	FABIO GROSSKLAGS	INDEFERIDO	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROVA DE LEGISLAÇÃO Venho, respeitosamente, apresentar recurso em relação à pontuação atribuída à minha prova na disciplina/conteúdo de Legislação, uma vez que consta na divulgação das notas a pontuação de 0,6 ponto, embora, conforme a conferência das respostas e o gabarito divulgado, eu tenha acertado todas as questões de Legislação. Dessa forma, considerando que todas as questões referentes ao conteúdo de Legislação foram respondidas corretamente, a pontuação correspondente deveria ser de 1,0 ponto, e não 0,6. Solicito, portanto, que seja realizada uma revisão da correção da minha prova e do cálculo da pontuação atribuída ao conteúdo de Legislação, verificando-se eventual erro de lançamento, processamento ou soma das questões. Nome: Fábio Grossklags Número inscrição: 0003282 Cargo: Fiscal Ambiental	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4613	1706	GABRIELI CIDADE JUNGES	INDEFERIDO	Venho, respeitosamente, apresentar recurso em relação à classificação preliminar do cargo de Recepcionista, tendo em vista a aplicação dos critérios de desempate previstos no edital. Conforme a classificação preliminar divulgada, obtive a nota 9,60, encontrando-me atualmente na 3ª colocação, enquanto a candidata FABIANA BOETTSCHE também obteve a nota 9,60, figurando na 2ª colocação. Considerando o empate na nota final, devem ser aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no edital, quais sejam: a) Quem obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; b) Quem obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa; c) Quem obtiver maior nota na prova de Matemática; d) Quem obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais; e) Quem obtiver maior nota na prova de Legislação; f) Quem tiver maior idade; g) Sorteio Público. No presente caso, não havendo, conforme os critérios aplicáveis, preferência decorrente da idade ou de condição prevista em legislação específica, deve-se observar a ordem sucessiva dos critérios estabelecidos no edital. Nesse sentido, obtive maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa em comparação à candidata FABIANA BOETTSCHE, razão pela qual, considerando a aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no edital, entendo que devo figurar à frente da referida candidata na classificação. Diante do exposto, solicito a revisão da classificação preliminar, com a conferência das notas e dos critérios de desempate aplicados entre os candidatos empatados com a nota 9,60, especialmente quanto à pontuação obtida em Língua Portuguesa, promovendo-se, caso confirmada a diferença apontada, o meu reposicionamento para a 2ª colocação.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada. A REGRA DE DESEMPATE SERÁ APLICADA QUANDO DA ATA FINAL.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4621	1706	GABRIELI CIDADE JUNGES	INDEFERIDO	Solicito a revisão da anulação da Questão nº 05 de Língua Portuguesa, pois não foi identificado qualquer erro no enunciado ou nas alternativas que justifique sua anulação. Dessa forma, solicito que a anulação seja revista e que a questão seja mantida, com a atribuição da respectiva pontuação conforme os critérios do edital.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4580	4263	GILBERTO IRAJÁ MULLER	QUESTÃO ANULADA	Prezados, Novamente levanto a questão sobre essa questão em relação ao formato de apresentação que inviabilizou a sua compreensão. Ex.: $49\sqrt{49}$ ou $3+2i3+2i3+2i$. Não há condições de entender a fórmula para responder adequadamente. A resposta encaminhada tem como base que as respostas estão corretas, mas como chegar na resposta correta se não sabemos qual a premissa da pergunta?	Análise do Recurso Após reanálise técnica da Questão 11 e do arquivo utilizado para elaboração e impressão da prova, constatou-se a ocorrência de transposição/desconfiguração de elementos matemáticos, circunstância capaz de dificultar a correta leitura e interpretação da questão pelo candidato. Embora não conste nas atas das salas de aplicação qualquer registro de ocorrência relacionado à referida questão, tal fato, por si só, não afasta a possibilidade de identificação posterior de erro material. Determinadas falhas de formatação ou transposição podem não ser percebidas ou comunicadas durante a realização da prova, sendo verificadas somente após análise mais detalhada do material. Em questões de Matemática, a apresentação correta de números, sinais, expoentes, expressões e demais elementos é indispensável para que o candidato possa compreender com precisão o problema proposto e desenvolver adequadamente o cálculo necessário. Assim, considerando que a forma como os elementos foram apresentados pode gerar dificuldade de interpretação matemática e comprometer a objetividade da questão, entende-se que sua manutenção poderia ocasionar prejuízo aos candidatos. Diante disso, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, segurança e igualdade de condições entre os participantes, o recurso merece acolhimento. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4581	4263	GILBERTO IRAJÁ MULLER	QUESTÃO ANULADA	Prezados, Novamente levanto a questão sobre essa questão em relação ao formato de apresentação que inviabilizou a sua compreensão. Ex.: erro de fórmula e respostas triplicadas. Não há condições de entender a fórmula para responder adequadamente e nem a resposta. Peço que a questão seja anulada.	Análise do Recurso Após análise da Questão 15 e conferência do arquivo correspondente, verificou-se a existência de transposição e desconfiguração de elementos matemáticos, prejudicando a apresentação adequada da função e de informações necessárias à análise das afirmativas. Na própria prova é possível verificar que a expressão da função quadrática apresenta informações repetidas e transpostas, além de elementos das afirmativas que não se encontram apresentados de forma matemática suficientemente clara e organizada. Essa situação pode gerar dúvida quanto à correta interpretação da função, de suas coordenadas e dos valores apresentados, interferindo diretamente no raciocínio necessário para resolução da questão. Registra-se que não foram identificadas nas atas das salas de aplicação ocorrências ou manifestações dos candidatos relacionadas especificamente a esse problema. Entretanto, a inexistência de anotação em ata não impede que a Banca Examinadora, ao realizar posterior conferência técnica da prova, reconheça a existência de falha material. O fato de eventual erro não ter sido registrado durante a aplicação não torna a questão automaticamente válida, especialmente quando posteriormente fica demonstrado que a disposição gráfica dos elementos matemáticos poderia comprometer sua correta compreensão. Considerando, portanto, que a questão deve apresentar enunciado e elementos matemáticos de maneira clara, objetiva e inequívoca, e que a transposição constatada pode ter dificultado sua interpretação, entende-se prudente a anulação, evitando eventual prejuízo aos candidatos. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4582	4263	GILBERTO IRAJÁ MULLER	INDEFERIDO	Prezados, A premissa é a mesma: é incompreensível compreender o que está no enunciado da questão. Ex.: $1\tan45^\circ=1$. A prova não poderia ter esse tipo de ruído que impossibilitaram a leitura correta do enunciado. O fato das respostas estarem "claras", não há condições de compreender o que precisa responder.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4583	4263	GILBERTO IRAJÁ MULLER	INDEFERIDO	Prezados, Essa questão em particular tem dificuldades de leitura do enunciado e, inclusive, das respostas. Não há condições de respondê-la. Ex.: B(6,11).A(2,3)eB(6,11). O que é isso? Solicito a anulação dessa questão. Existe um aspecto que é a instabilidade gerada no momento da prova por causa dessas questões incompreensíveis.	Após a reanálise da Questão 20, verificou-se que o enunciado apresenta uma reta que passa pelos pontos A, com coordenadas 2 e 3, e B, com coordenadas 6 e 11. Realizando o cálculo da inclinação da reta, obtém-se o valor 2. Na sequência, utilizando um dos pontos apresentados na questão, chega-se ao valor menos 1 para o termo independente. Dessa forma, a equação correta da reta é $y = 2x - 1$. Assim, não foi identificado erro no enunciado, no cálculo ou nas alternativas apresentadas. DECISAO O recurso fica INDEFERIDO. Fica mantida a Questão 20 e o respectivo gabarito, sendo correta a alternativa A.
4635	1406	HELENA VITÓRIA COLVARA CARDOSO	INDEFERIDO	Solicito a revisão da classificação preliminar, em razão da aparente aplicação incorreta do critério de desempate previsto no edital. Conforme estabelecido, em caso de empate na pontuação final, a ordem de desempate deve observar, sucessivamente: 1º) maior pontuação em Conhecimentos Específicos; 2º) maior pontuação em Língua Portuguesa; e 3º) maior pontuação em Matemática. No presente caso, Tânia, Renata e eu, Helena, obtivemos a mesma pontuação final de 9 pontos, bem como a mesma pontuação nas disciplinas de Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa. Entretanto, obtive pontuação superior em Matemática, terceiro critério de desempate previsto no edital. Dessa forma, considerando a ordem estabelecida, minha classificação deveria estar acima das candidatas mencionadas, e não em 8º lugar, enquanto Tânia consta em 6º e Renata em 7º. Diante disso, solicito a revisão da classificação preliminar e a aplicação do critério de desempate conforme expressamente previsto no edital, dessa forma, promovendo minha classificação ao 6º lugar. Aguardo retorno com brevidade. Desde já obrigada!	Após a reanálise da Questão 20, verificou-se que o enunciado apresenta uma reta que passa pelos pontos A, com coordenadas 2 e 3, e B, com coordenadas 6 e 11. Realizando o cálculo da inclinação da reta, obtém-se o valor 2. Na sequência, utilizando um dos pontos apresentados na questão, chega-se ao valor menos 1 para o termo independente. Dessa forma, a equação correta da reta é $y = 2x - 1$. Assim, não foi identificado erro no enunciado, no cálculo ou nas alternativas apresentadas. DECISAO O recurso fica INDEFERIDO. Fica mantida a Questão 20 e o respectivo gabarito, sendo correta a alternativa A.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4589	1722	ISABELLA WILHELM	INDEFERIDO	Bom dia, Sou Isabella Wilhelm e de acordo com o meu gabarito e o gabarito oficial das provas eu erreí a questão 30 de legislação da prova de Fiscal Ambiental, obtendo a pontuação em legislação igual a 0,80 pontos, porém na minha nota preliminar, a minha pontuação em legislação é igual a 0,40, como se eu tivesse errado mais 2 questões, gostaria que fosse revisado meus acertos, por gentileza.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4609	3397	ISADORA CORSO VARGAS	INDEFERIDO	A minha nota em conhecimentos específicos foi maior que a da 6º colocada, portando, deve-se inverter a ordem de classificação.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada. POR OCASIÃO DA ATA FINAL, SERÁ APLICADA A REGRA DE DESEMPATE.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4592	2599	JÉSSICA THAIS SOUZA DA SILVA	INDEFERIDO	Solicito revisão da minha nota, visto que pelo meu gabarito, que está de acordo com o gabarito oficial deveria ser a Nota 8,6. E não a nota 8,2 como está constando na lista das notas preliminares. Obtive: Português 6 acertos x 0,20: 1,20 Matemática: 8 acertos x 0,20: 1,60 Informática: 5 acertos x 0,20: 1,00 Legislação: 4 acertos x 0,20: 0,20 Conhecimentos Esp.: 10 acertos x 0,40 TOTAL: 8,6 No anexo foto do meu gabarito. Solicito que me seja enviado a foto do meu cartão resposta. Email: jehthais25@gmail.com	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4653	2599	JÉSSICA THAIS SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	Solicito revisão da minha nota, visto que pelo meu gabarito, que está de acordo com o gabarito oficial deveria ser a Nota 8,6. E não a nota 8,2 como está constando na lista das notas preliminares.	Foi realizada correção no cargo de Fiscal Ambiental, identificado erro na leitura óptica dos cartões do cargo, sendo vossa nota final 8,60.
4654	2599	JÉSSICA THAIS SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	Solicito vistas do cartão resposta.	conforme vossa solicitação, segue vosso cartão-resposta anexado.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
				ATENÇÃO COMISSÃO EXAMINADORA: Este recurso NÃO é sobre o gabarito da Questão 1. Como o sistema da Área do Candidato não disponibiliza a categoria correta para "Recurso com relação à classificação parcial" (previsto no item 10.1, alínea "f" do Edital), estou utilizando este formulário para garantir o registro tempestivo da minha impugnação. O mesmo teor foi enviado concomitantemente para o e-mail oficial fenixinstituto2022@gmail.com. TIPO DE RECURSO: RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PARCIAL CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA CANDIDATO: JOÃO EDUARDO RAMME MACHADO (INSCRIÇÃO Nº 0003190) Na listagem preliminar de notas (Edital 137/2026), este candidato obteve a pontuação total de 9,60 pontos, figurando na 6ª colocação. Ocorre que houve um manifesto erro material na aplicação da ordem dos critérios de desempate previstos no item 9.1.3 do edital. O grupo de candidatos empatados com a nota final 9,60 obteve as seguintes pontuações: JOAO EDUARDO RAMME MACHADO: CE: 4,00 LP: 1,80 MAT: 1,80 INF: 1,00 LEG: 1,00 HUGO LEONARDO DOMINIAK: CE: 4,00 LP: 1,60 MAT: 2,00 INF: 1,00 LEG: 1,00 MARTIN GRINGS DOS SANTOS: CE: 4,00 LP: 1,60 MAT: 2,00 INF: 1,00 LEG: 1,00 JÚLIA MARTINS DOS SANTOS: CE: 4,00 LP: 1,60 MAT: 2,00 INF: 1,00 LEG: 1,00 De acordo com o item 9.1.3 do edital: O 1º critério (alínea "a") é a nota em Conhecimentos Específicos (CE). Todos os quatro empataram com 4,00. O 2º critério (alínea "b") é a nota em Língua Portuguesa (LP). O 3º critério (alínea "c") é a nota em Matemática (MAT). Este candidato obteve 1,80 ponto em Língua Portuguesa, enquanto os demais candidatos empatados com nota 9,60 obtiveram 1,60 ponto. A listagem preliminar conferiu prioridade indevida à nota de Matemática (na qual os outros candidatos obtiveram 2,00 contra 1,80 deste requerente), invertendo a hierarquia clara estabelecida pelas alíneas "b" e "c" do item 9.1.3. PEDIDO: Solicito o deferimento deste recurso para que seja redefinida a ordem de desempate da pontuação 9,60, retificando a classificação parcial do candidato JOAO EDUARDO RAMME MACHADO para a 3ª posição geral do certame.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4624	4465	JOÃO EVANDIR CASTANHO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Solicito correção de minha nota em Legislação, visto que na relação publicada com as notas, minha nota consta 0,60. Considerando que acertei as 05 questões com peso de cada 0,20 minha nota final tem que ser 1,00. Aguardo a devida correção. Agradeço, sds.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4590	390	JOÃO PAULO HENEMANN DA SILVA	IMPROCEDENTE	Pelo gabarito que levei para casa a questão 20 de matematica foi unica que errei nesta materia. solicito a imagem do cartão resposta para conferencia. segue cronograma 15. PERÍODO DE VISTAS DA PROVA-PADRÃO 02/09/2026 06:00 a 04/09/2026 18:00	Segue vosso cartão-resposta.
4704	139	JORDANA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	Prezados, considerando os critérios de desempate apresentados no edital, solicito revisão do 16º ao 19º lugar do cargo de Engenheiro Civil, uma vez que obtive a maior nota nas questões de conhecimentos específicos, que os candidatos apresentados entre 16º e 18º, bem como maior nota em matemática, que o candidato apresentado em 20º, que possui a mesma pontuação de 3,6 em conhecimentos específicos. Neste sentido, minha colocação deveria ser 16ª.	OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS QUANDO DA ATA FINAL, TENDO EM VISTA QUE SEGUE O CERTAME COM A PROVA DE TÍTULOS, DE REDAÇÃO E PRÁTICAS.
4584	2708	JOZI PATRICIA SCHUCK KLERING	INDEFERIDO	Peço vista do cartão resposta, pois segundo gabarito divulgado, todas as quest-ções de informática estão corretas e, portanto, necessito de revisão da nota.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4585	2708	JOZI PATRICIA SCHUCK KLERING	INDEFERIDO	Peço vista do cartão resposta, pois segundo gabarito divulgado, todas as quest-ções de informática estão corretas e, portanto, necessito de revisão da nota de informática	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4586	2708	JOZI PATRICIA SCHUCK KLERING	INDEFERIDO	Peço vista do cartão resposta, pois segundo gabarito divulgado, todas as questões de informática estão corretas e, portanto, necessito de revisão da nota de informática	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4587	2708	JOZI PATRICIA SCHUCK KLERING	INDEFERIDO	Peço vista do cartão resposta, pois segundo gabarito divulgado, todas as questões de informática estão corretas e, portanto, necessito de revisão da nota de informática	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.

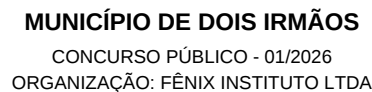


MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4588	2708	JOZI PATRICIA SCHUCK KLERING	INDEFERIDO	Peço vista do cartão resposta, pois segundo gabarito divulgado, todas as questões de informática estão corretas e, portanto, necessito de revisão da nota de informática	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada. PARA TODOS OS EFEITOS, SEGUE VOSSO CARTÃO-RESPOSTA.
4682	253	JULIANA QUENUTT MARTINS	DEFERIDO	Solicito vistas do cartão de resposta, por favor	conforme vossa solicitação, anexa-se ao presente o vosso cartão-resposta.
4684	1776	KAREN EDUARDA LOPES	DEFERIDO	Saudações. Na prova de fiscal ambiental, a princípio, acertei todas as questões, conforme gabarito. Por que há um desconto em legislação (nota em leg.: 0,6), totalizando em 9,6, sendo que eu tirei, na verdade, a nota final 10,0? Obrigada.	Foi realizada correção no cargo de Fiscal Ambiental, identificado erro na leitura óptica dos cartões do cargo, sendo vossa nota final 10,00.
4645	4155	KARINE DOS SANTOS SCHILLER	INDEFERIDO	Minha posição nas notas preliminares das provas teóricas-objetivas, não esta correnta. Conforme consta no edital, item 9.1.3, em relação a empate na nota total. O desempate dar-se da seguinte ordem. 1º) Quem obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos. 2º) Quem obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa. 3º) Quem obtiver maior nota na prova de Matemática. 4º) Quem obtiver maior nota na prova de Informática... e demais critérios. Conforme o exemplo da imagem anexada. Eu sou a candidata em destaque retangular vermelho e nessa lista estou na posição 27º. Porém na ordem de desempate tenho a nota total empatada (retângulo verde) e nota na prova de conhecimentos específicos (retângulo azul). Já no critério das notas maiores em Língua Portuguesa (retângulo amarelo), tenho 2 pontos, com isso nesse critério eu passo da posição 27º para posição 18º (retângulo preto) por ser uma nota maior do que meus concorrente. Peço que altere a minha classificação de acordo com o que consta no edital como ordem de desempate, pois dessa maneira esta incorreta.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.





MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4627	424	LEOMAR ADAMATTI	QUESTÃO ANULADA	Impossível fazer a interpretação da questão 11, onde teve o Recurso #3976 INDEFERIDO. Por gentileza, evidenciem onde, na afirmativa II, uma pessoa consegue ler "raiz quadrada de 49"... Por gentileza, evidenciem onde, na afirmativa III, uma pessoa consegue ler "raiz quadrada de 8"... Concordam que se não é possível, universalmente, fazer essa leitura, a questão não cumpriu seu objetivo que é ser expressa de forma clara e objetiva. Se o candidato não souber responder, aí o problema é dele, mas de qualquer forma a questão deve vir expressa, de forma gráfica, sem erros que comprometam a sua interpretação. Isso é o que se espera de uma questão de concurso. Baseado no argumento da questão ter que estar graficamente expressa de forma que seja compreendida universalmente, SOLICITA-SE a ANULAÇÃO da mesma seguindo o mesmo critério aplicado em outras questões de matemática da referida prova do concurso.	Análise do Recurso Após reanálise técnica da Questão 11 e do arquivo utilizado para elaboração e impressão da prova, constatou-se a ocorrência de transposição/desconfiguração de elementos matemáticos, circunstância capaz de dificultar a correta leitura e interpretação da questão pelo candidato. Embora não conste nas atas das salas de aplicação qualquer registro de ocorrência relacionado à referida questão, tal fato, por si só, não afasta a possibilidade de identificação posterior de erro material. Determinadas falhas de formatação ou transposição podem não ser percebidas ou comunicadas durante a realização da prova, sendo verificadas somente após análise mais detalhada do material. Em questões de Matemática, a apresentação correta de números, sinais, expoentes, expressões e demais elementos é indispensável para que o candidato possa compreender com precisão o problema proposto e desenvolver adequadamente o cálculo necessário. Assim, considerando que a forma como os elementos foram apresentados pode gerar dificuldade de interpretação matemática e comprometer a objetividade da questão, entende-se que sua manutenção poderia ocasionar prejuízo aos candidatos. Diante disso, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, segurança e igualdade de condições entre os participantes, o recurso merece acolhimento. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4628	424	LEOMAR ADAMATTI	INDEFERIDO	Impossível fazer a interpretação da questão 20, onde teve o Recurso #3986 INDEFERIDO. Por gentileza, evidenciem onde, se consegue ler com clareza os dados expressos pelo enunciado: equação da reta que passa pelos pontos $A(2,3)$ e $B(6,11)$. $A(2,3) \text{ e } B(6,11)$.... Concordam que se não é possível, universalmente, fazer essa leitura, a questão não cumpriu seu objetivo que é ser expressa de forma clara e objetiva. Se o candidato não souber responder, aí o problema é dele, mas de qualquer forma a questão deve vir expressa, de forma gráfica, sem erros que comprometam a sua interpretação. Isso é o que se espera de uma questão de concurso. Baseado no argumento da questão ter que estar graficamente expressa de forma que seja compreendida universalmente, SOLICITA-SE a ANULAÇÃO da mesma seguindo o mesmo critério aplicado em outras questões de matemática da referida prova do concurso.	Após a reanálise da Questão 20, verificou-se que o enunciado apresenta uma reta que passa pelos pontos A, com coordenadas 2 e 3, e B, com coordenadas 6 e 11. Realizando o cálculo da inclinação da reta, obtém-se o valor 2. Na sequência, utilizando um dos pontos apresentados na questão, chega-se ao valor menos 1 para o termo independente. Dessa forma, a equação correta da reta é $y = 2x - 1$. Assim, não foi identificado erro no enunciado, no cálculo ou nas alternativas apresentadas. DECISAO O recurso fica INDEFERIDO. Fica mantida a Questão 20 e o respectivo gabarito, sendo correta a alternativa A.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4629	424	LEOMAR ADAMATTI	QUESTÃO ANULADA	Impossível fazer a interpretação correta e clara da questão 15, onde teve o Recurso #3983 INDEFERIDO. A função aparece completamente confusa: $f(x)=x^2-6x+5$ $f(x)=x^2-6x+5$ $f(x)=x^2-6x+5$ - Isso é inegável. As respostas apresentam opções "triplicadas" gerando confusão na interpretação. II. O vértice possui coordenadas (3,-4)(3,-4)(3,-4). IV. O valor mínimo da função é igual a -4-4-4. Concordam que se não é possível, universalmente, fazer a leitura clara e objetiva da questão? A questão não cumpriu seu objetivo que é ser expressa de forma clara e objetiva. Se o candidato não souber responder, aí o problema é dele, mas de qualquer forma a questão deve vir expressa, de forma gráfica, sem erros que comprometam a sua interpretação. Isso é o que se espera de uma questão de concurso. Baseado no argumento da questão ter que estar graficamente expressa de forma que seja compreendida universalmente, SOLICITA-SE a ANULAÇÃO da mesma seguindo o mesmo critério aplicado em outras questões de matemática da referida prova do concurso.	Análise do Recurso Após análise da Questão 15 e conferência do arquivo correspondente, verificou-se a existência de transposição e desconfiguração de elementos matemáticos, prejudicando a apresentação adequada da função e de informações necessárias à análise das afirmativas. Na própria prova é possível verificar que a expressão da função quadrática apresenta informações repetidas e transpostas, além de elementos das afirmativas que não se encontram apresentados de forma matemática suficientemente clara e organizada. Essa situação pode gerar dúvida quanto à correta interpretação da função, de suas coordenadas e dos valores apresentados, interferindo diretamente no raciocínio necessário para resolução da questão. Registra-se que não foram identificadas nas atas das salas de aplicação ocorrências ou manifestações dos candidatos relacionadas especificamente a esse problema. Entretanto, a inexistência de anotação em ata não impede que a Banca Examinadora, ao realizar posterior conferência técnica da prova, reconheça a existência de falha material. O fato de eventual erro não ter sido registrado durante a aplicação não torna a questão automaticamente válida, especialmente quando posteriormente fica demonstrado que a disposição gráfica dos elementos matemáticos poderia comprometer sua correta compreensão. Considerando, portanto, que a questão deve apresentar enunciado e elementos matemáticos de maneira clara, objetiva e inequívoca, e que a transposição constatada pode ter dificultado sua interpretação, entende-se prudente a anulação, evitando eventual prejuízo aos candidatos. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4634	4551	LUANA VAHL COUSEN	INDEFERIDO	Marquei a questão 26 por ser obrigatório. Gostaria, encarecidamente, de solicitar revisão do meu cartão-resposta. Com base nas anotações do meu gabarito e no gabarito disponibilizado pela banca, eu gabaritei o conteúdo de legislação (teria 1,0 ponto). Mas na lista das notas preliminares, consta 0,6. São 5 questões com valor de 0,2. Nenhuma foi anulada. Solicito revisão, por gentileza.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4680	4551	LUANA VAHL COUSEN	DEFERIDO	Gostaria, encarecidamente, de solicitar revisão do meu cartão-resposta. Com base nas anotações do meu gabarito e no gabarito disponibilizado pela banca, eu gabaritei o conteúdo de LEGISLAÇÃO (teria 1,0 ponto). Mas na lista das notas preliminares, consta 0,6. São 5 questões com valor de 0,2. Nenhuma foi anulada. Solicito revisão, por gentileza.	Foi realizada correção no cargo de Fiscal Ambiental, identificado erro na leitura óptica dos cartões do cargo, sendo vossa nota final 7,60.
4705	1462	LUCIANA SPILLER MARTIS	INDEFERIDO	A questão nº 20 apresenta falha material de formatação/renderização na identificação dos pontos utilizados para a determinação da equação da reta. No caderno de prova, os pontos são apresentados de forma repetida e acompanhados de comandos de formatação. A questão exige a interpretação de coordenadas para posterior cálculo do coeficiente angular e da equação da reta. Portanto, a identificação correta dos pontos constitui elemento essencial para a resolução do item. O candidato não pode ser compelido a reconstruir mentalmente uma expressão matemática a partir de comandos de programação que foram indevidamente expostos no caderno de questões. Além disso, o problema não ocorreu isoladamente, havendo outras questões de Matemática no mesmo caderno que apresentam falhas semelhantes de renderização, o que demonstra que não se trata de mera preferência gráfica, mas de falha material na apresentação do conteúdo matemático. Anexo como apareceu na prova física que estava disponível para mim.	Após a reanálise da Questão 20, verificou-se que o enunciado apresenta uma reta que passa pelos pontos A, com coordenadas 2 e 3, e B, com coordenadas 6 e 11. Realizando o cálculo da inclinação da reta, obtém-se o valor 2. Na sequência, utilizando um dos pontos apresentados na questão, chega-se ao valor menos 1 para o termo independente. Dessa forma, a equação correta da reta e y igual a 2x menos 1. Assim, não foi identificado erro no enunciado, no cálculo ou nas alternativas apresentadas. DECISAO O recurso fica INDEFERIDO. Fica mantida a Questão 20 e o respectivo gabarito, sendo correta a alternativa A.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4706	1462	LUCIANA SPILLER MARTIS	QUESTÃO ANULADA	A questão nº 11 apresenta erro material composição das expressões matemáticas, com exposição de comandos de formatação e repetição de caracteres, comprometendo a leitura inequívoca dos valores que deveriam ser analisados. A própria capa do caderno estabelece que a prova contém quatro alternativas e uma única resposta correta, circunstância que pressupõe que o enunciado e as alternativas sejam apresentados de maneira suficientemente clara para permitir a identificação objetiva da resposta. Assim, não é razoável exigir que o candidato adivinhe qual representação matemática deveria ter sido originalmente impressa. A situação afronta os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além dos princípios da isonomia e da razoabilidade aplicáveis à realização de concursos públicos.	Análise do Recurso Após reanálise técnica da Questão 11 e do arquivo utilizado para elaboração e impressão da prova, constatou-se a ocorrência de transposição/desconfiguração de elementos matemáticos, circunstância capaz de dificultar a correta leitura e interpretação da questão pelo candidato. Embora não conste nas atas das salas de aplicação qualquer registro de ocorrência relacionado à referida questão, tal fato, por si só, não afasta a possibilidade de identificação posterior de erro material. Determinadas falhas de formatação ou transposição podem não ser percebidas ou comunicadas durante a realização da prova, sendo verificadas somente após análise mais detalhada do material. Em questões de Matemática, a apresentação correta de números, sinais, expoentes, expressões e demais elementos é indispensável para que o candidato possa compreender com precisão o problema proposto e desenvolver adequadamente o cálculo necessário. Assim, considerando que a forma como os elementos foram apresentados pode gerar dificuldade de interpretação matemática e comprometer a objetividade da questão, entende-se que sua manutenção poderia ocasionar prejuízo aos candidatos. Diante disso, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, segurança e igualdade de condições entre os participantes, o recurso merece acolhimento. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4708	1462	LUCIANA SPILLER MARTIS	INDEFERIDO	A questão nº 19 apresenta falha material de formatação/renderização. No caderno de prova, a expressão aparece de forma repetida e com exposição de código de formatação. A própria capa do caderno estabelece que a prova contém quatro alternativas e uma única resposta correta, circunstância que pressupõe que o enunciado e as alternativas sejam apresentados de maneira suficientemente clara para permitir a identificação objetiva da resposta. Assim, não é razoável exigir que o candidato adivinhe qual representação matemática deveria ter sido originalmente impressa. A situação afronta os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além dos princípios da isonomia e da razoabilidade aplicáveis à realização de concursos públicos.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4709	1462	LUCIANA SPILLER MARTIS	QUESTÃO ANULADA	A questão nº 15 apresenta falha material de formatação/renderização. No caderno de prova, a expressão aparece de forma repetida e com exposição de código de formatação. A irregularidade é particularmente relevante quando analisada em conjunto com os demais erros de formatação presentes nas questões de Matemática do mesmo caderno, indicando problema sistemático na apresentação das expressões matemáticas. Tal circunstância compromete a clareza e a segurança da avaliação e pode produzir desigualdade entre candidatos quanto ao tempo necessário para interpretar e reconstruir as expressões. Dessa forma, a questão deve ser analisada à luz dos princípios da isonomia, razoabilidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal.	Análise do Recurso Após reanálise da Questão 15 e conferência do arquivo correspondente, verificou-se a existência de transposição e desconfiguração de elementos matemáticos, prejudicando a apresentação adequada da função e de informações necessárias à análise das afirmativas. Na própria prova é possível verificar que a expressão da função quadrática apresenta informações repetidas e transpostas, além de elementos das afirmativas que não se encontram apresentados de forma matemática suficientemente clara e organizada. Essa situação pode gerar dúvida quanto à correta interpretação da função, de suas coordenadas e dos valores apresentados, interferindo diretamente no raciocínio necessário para resolução da questão. Registra-se que não foram identificadas nas atas das salas de aplicação ocorrências ou manifestações dos candidatos relacionadas especificamente a esse problema. Entretanto, a inexistência de anotação em ata não impede que a Banca Examinadora, ao realizar posterior conferência técnica da prova, reconheça a existência de falha material. O fato de eventual erro não ter sido registrado durante a aplicação não torna a questão automaticamente válida, especialmente quando posteriormente fica demonstrado que a disposição gráfica dos elementos matemáticos poderia comprometer sua correta compreensão. Considerando, portanto, que a questão deve apresentar enunciado e elementos matemáticos de maneira clara, objetiva e inequívoca, e que a transposição constatada pode ter dificultado sua interpretação, entende-se prudente a anulação, evitando eventual prejuízo aos candidatos. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4608	4376	MAIARA CRISTIANE MELLO GONÇALVES	INDEFERIDO	Meu recurso é sobre a classificação.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4647	2840	MAICO JUNIOR ZIMERMANN	IMPROCEDENTE	Solicito a revisão da minha nota preliminar na Prova Teórico-Objetiva, especificamente quanto à disciplina de Matemática. Ao conferir meu cartão-resposta com o gabarito oficial publicado, constatei que minhas respostas estão de acordo com o gabarito, não havendo divergências que justifiquem o desconto de pontuação registrado na nota preliminar. Dessa forma, solicito a conferência do cartão-resposta e do cálculo da pontuação atribuída à disciplina de Matemática, com a devida correção da nota, caso constatado erro no processamento ou lançamento	Segue vosso cartão-resposta. Verifica-se erro nas questões 16, 26 e 28.
4591	1992	MAICON CASARIL DA SILVA	INDEFERIDO	Bom dia, gostaria que revisassem por gentileza minha nota pois pelo que tenho anotado no rascunho das questões errei 3 de matemática o que me faria perder 0.6 e nas notas preliminares eu teria errado 4 questões perdendo 0.8.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4644	1992	MAICON CASARIL DA SILVA	INDEFERIDO	Boa tarde, gostaria de pedir por gentileza para revisar as questões que errei de matemática, pois eu tenho anotado que havia errado 3 e pela minha nota talvez teria errado mais. Desde já agradeço.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4670	1992	MAICON CASARIL DA SILVA	IMPROCEDENTE	À Comissão Organizadora do Concurso Público, Venho, respeitosamente, interpor recurso em relação à minha nota preliminar na prova teórico-objetiva, atualmente divulgada como 9,20 pontos. Após realizar a conferência das respostas que assinaliei durante a realização da prova, identifiquei uma possível divergência na apuração da minha pontuação, especialmente em relação às questões de Matemática, de números 11 a 20. Dessa forma, solicito a conferência e reavaliação do meu cartão-resposta oficial, verificando-se: - se todas as marcações realizadas no cartão-resposta foram corretamente identificadas; - se houve correta leitura/processamento do cartão-resposta; - se as respostas efetivamente assinaladas foram confrontadas corretamente com o gabarito oficial; - e se a pontuação atribuída às questões de Matemática corresponde às marcações constantes no cartão-resposta. Ressalto que o presente recurso não pretende alterar os critérios de correção ou o gabarito da prova, mas tão somente solicitar a verificação da correta leitura e apuração do meu cartão-resposta oficial, diante da possibilidade de divergência entre as respostas assinaladas e a pontuação publicada. Caso seja constatada qualquer inconsistência, solicito a retificação da pontuação, bem como da classificação decorrente da eventual alteração da nota. Diante do exposto, solicito respeitosamente que seja realizada a conferência individualizada do cartão-resposta do candidato, especialmente quanto às questões 11 a 20, e que seja fornecida a devida correção caso seja constatada alguma divergência. Termos em que, Pede deferimento.	Verifica-se 04 erros em Matemática. Para efeitos, segue vosso cartão-resposta anexado.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4662	2644	MAITHÊ GONÇALVES GONÇALVES	QUESTÃO ANULADA	Solicito a revisão e majoração da pontuação da Prova Objetiva mediante a anulação da Questão 11 de Matemática (com consequente atribuição do ponto), em razão de grave vício material de formatação e falta de clareza no enunciado. A Questão 11 apresentou elementos em sintaxe crua de código de marcação (LaTeX/informática), como $\frac{7}{5}$ e $\sqrt{49}$, não renderizados para a linguagem matemática visual. Em recurso anterior, a banca limitou-se a analisar o conteúdo conceitual das afirmativas, omitindo-se quanto ao vício de formatação alegado. Ocorre que o candidato não possui a obrigação de decodificar sintaxes de programação sob a pressão de tempo da prova. Tal falha visual prejudicou diretamente a interpretação textual do problema, violando os princípios da clareza, objetividade e isonomia. Requer-se a anulação da questão e a consequente retificação da nota preliminar.	Análise do Recurso Após reanálise técnica da Questão 11 e do arquivo utilizado para elaboração e impressão da prova, constatou-se a ocorrência de transposição/desconfiguração de elementos matemáticos, circunstância capaz de dificultar a correta leitura e interpretação da questão pelo candidato. Embora não conste nas atas das salas de aplicação qualquer registro de ocorrência relacionado à referida questão, tal fato, por si só, não afasta a possibilidade de identificação posterior de erro material. Determinadas falhas de formatação ou transposição podem não ser percebidas ou comunicadas durante a realização da prova, sendo verificadas somente após análise mais detalhada do material. Em questões de Matemática, a apresentação correta de números, sinais, expoentes, expressões e demais elementos é indispensável para que o candidato possa compreender com precisão o problema proposto e desenvolver adequadamente o cálculo necessário. Assim, considerando que a forma como os elementos foram apresentados pode gerar dificuldade de interpretação matemática e comprometer a objetividade da questão, entende-se que sua manutenção poderia ocasionar prejuízo aos candidatos. Diante disso, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, segurança e igualdade de condições entre os participantes, o recurso merece acolhimento. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4671	2988	MARIA TERESINHA FORSTER	INDEFERIDO	Gostaria que olhassem as minhas notas de matemática. Pelo meu gabarito errei apenas a de número 17 apenas e consta na minha nota mais uma questão. A minha nota de matemática está errada. Aguardo retorno	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4594	3541	MARIANNA PILLA DINCAO	QUESTÃO ANULADA	QUESTÃO 11 - Erro de formatação/renderização das expressões matemáticas e comprometimento da interpretação da questão Na questão 11, que trata da classificação dos conjuntos numéricos, as expressões apresentadas nos itens I, II e III aparecem com códigos de programação/LaTeX não processados. Por exemplo, observa-se: $-75\frac{7}{5}-57$ bem como: $49\sqrt{49}49$ e: $8\sqrt{8}$ Em vez de serem apresentadas como expressões matemáticas devidamente diagramadas, os códigos $\frac{}{} e \sqrt{} aparecem literalmente no enunciado, acompanhados, inclusive, de duplicações de números.$ Essa falha é particularmente relevante porque a questão exige a classificação precisa dos números apresentados nos conjuntos naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Portanto, a correta interpretação das expressões é indispensável para determinar a resposta. A duplicação dos elementos — por exemplo, $49\sqrt{49}49$ e $8\sqrt{8}$ — permite diferentes interpretações acerca da expressão originalmente pretendida, comprometendo a segurança necessária para a resolução da questão. Não se trata, portanto, de uma simples questão estética ou de uma pequena falha gráfica sem consequências. Em uma questão de Matemática, a forma como uma expressão é apresentada integra diretamente o conteúdo que deve ser interpretado pelo candidato. A interpretação de uma expressão matemática depende da correta identificação de seus símbolos, operadores, índices, expoentes, radicais, frações e demais elementos. Quando uma expressão aparece duplicada ou acompanhada de comandos de programação/formatação, surge uma dúvida objetiva sobre qual parte efetivamente integra a expressão que deve ser resolvida. Por exemplo, a diferença entre uma expressão corretamente apresentada como: $49\hat{a}^{\$49}$ e uma representação visual contendo: $49\hat{a}^{\$49}49$ não é meramente visual. A presença ou ausência do segundo “49” pode modificar completamente o valor da expressão. Da mesma forma, uma fração corretamente renderizada como: $7/5$ possui significado matemático preciso, enquanto a exibição do comando $\frac{7}{5}$ no texto da prova exige que o candidato reconstrua mentalmente a intenção da banca. Assim, o candidato foi colocado diante da necessidade de interpretar e reconstruir uma questão que deveria ter sido apresentada de maneira objetiva e inequívoca.	Análise do Recurso Após reanálise técnica da Questão 11 e do arquivo utilizado para elaboração e impressão da prova, constatou-se a ocorrência de transposição/desconfiguração de elementos matemáticos, circunstância capaz de dificultar a correta leitura e interpretação da questão pelo candidato. Embora não conste nas atas das salas de aplicação qualquer registro de ocorrência relacionado à referida questão, tal fato, por si só, não afasta a possibilidade de identificação posterior de erro material. Determinadas falhas de formatação ou transposição podem não ser percebidas ou comunicadas durante a realização da prova, sendo verificadas somente após análise mais detalhada do material. Em questões de Matemática, a apresentação correta de números, sinais, expoentes, expressões e demais elementos é indispensável para que o candidato possa compreender com precisão o problema proposto e desenvolver adequadamente o cálculo necessário. Assim, considerando que a forma como os elementos foram apresentados pode gerar dificuldade de interpretação matemática e comprometer a objetividade da questão, entende-se que sua manutenção poderia ocasionar prejuízo aos candidatos. Diante disso, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, segurança e igualdade de condições entre os participantes, o recurso merece acolhimento. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4595	3541	MARIANNA PILLA DINCAO	INDEFERIDO	QUESTÃO 12 - Erro de Formulação O enunciado afirma: "O tempo necessário para concluir determinada obra depende diretamente da quantidade de equipes disponíveis e da jornada diária de trabalho." Isso está matematicamente incorreto. O tempo necessário para realizar uma obra, mantendo a produtividade, é inversamente proporcional à quantidade de equipes e à jornada diária. Ou seja: $\hat{a} \rightarrow$ mais equipes $\hat{a} \uparrow$ menos tempo; $\hat{a} \rightarrow$ mais horas trabalhadas por dia $\hat{a} \uparrow$ menos tempo. A relação correta seria: "O tempo necessário para concluir determinada obra é inversamente proporcional à quantidade de equipes disponíveis e à jornada diária de trabalho." Apesar desse erro conceitual no enunciado, o cálculo que conduz à alternativa B utiliza implicitamente a relação inversa: $12 \times 7 \times 15 = 15 \times 8 \times X$ $1260 = 120x$ $x = 10,5 \text{ dias}$ Resposta pretendida: B) 10,5 dias. A questão apresenta uma afirmação matemática equivocada sobre a proporcionalidade.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4597	3541	MARIANNA PILLA DINCAO	QUESTÃO ANULADA	QUESTÃO 15 - Erros de renderização e duplicação na função quadrática Na questão 15, a função quadrática aparece apresentada de forma inadequada, com repetição da expressão: $f(x)=x^2-6x+5$ A mesma falha ocorre posteriormente na alternativa referente ao vértice, em que a coordenada aparece repetida: $(3,-4)(3,-4)$ e no item IV, em que o valor mínimo é apresentado como: $-4-4$ Em vez da representação matemática correta e única. A questão deve ser analisada sob a ótica da forma efetivamente disponibilizada ao candidato, e não de uma eventual reconstrução posterior daquilo que o examinando deveria ter interpretado. A presença de códigos não renderizados, repetições e informações matemáticas duplicadas prejudica a apresentação objetiva da questão e pode causar dúvida quanto àquilo que efetivamente deveria ser considerado em cada item. Em uma avaliação objetiva, todos os candidatos devem ter acesso ao mesmo conteúdo, apresentado de maneira clara, precisa e inequívoca. A função corretamente apresentada seria: $f(x) = x^2 - 6x + 5$ A partir dela, pode-se determinar o vértice: $x_v = -b / 2a$ e, consequentemente, analisar o valor mínimo da função. Entretanto, a apresentação repetida da função, do vértice e do valor mínimo gera dúvida quanto ao conteúdo efetivamente apresentado. O candidato não deveria precisar distinguir visualmente qual das três repetições corresponde à expressão válida ou se as repetições são apenas falhas de impressão. A situação obrigou o candidato a interromper o processo normal de resolução para interpretar a própria apresentação da questão. Isso gera prejuízo porque o candidato precisa utilizar tempo para: 1. reler a função; 2. identificar a expressão aparentemente duplicada; 3. verificar se os números estão repetidos por erro gráfico; 4. interpretar corretamente o vértice; 5. conferir o valor mínimo; 6. somente então prosseguir com a resolução. Esse tempo adicional não é utilizado para demonstrar conhecimento matemático. É importante destacar que, em uma prova objetiva, tempo também constitui elemento relevante das condições de avaliação. Além da perda de tempo, a apresentação defeituosa pode gerar insegurança e tensão, uma vez que o candidato não possui certeza absoluta sobre a forma original da expressão. A interrupção do raciocínio também pode afetar a concentração necessária para responder às questões seguintes.	Análise do Recurso Após análise da Questão 15 e conferência do arquivo correspondente, verificou-se a existência de transposição e desconfiguração de elementos matemáticos, prejudicando a apresentação adequada da função e de informações necessárias à análise das afirmativas. Na própria prova é possível verificar que a expressão da função quadrática apresenta informações repetidas e transpostas, além de elementos das afirmativas que não se encontram apresentados de forma matemática suficientemente clara e organizada. Essa situação pode gerar dúvida quanto à correta interpretação da função, de suas coordenadas e dos valores apresentados, interferindo diretamente no raciocínio necessário para resolução da questão. Registra-se que não foram identificadas nas atas das salas de aplicação ocorrências ou manifestações dos candidatos relacionadas especificamente a esse problema. Entretanto, a inexistência de anotação em ata não impede que a Banca Examinadora, ao realizar posterior conferência técnica da prova, reconheça a existência de falha material. O fato de eventual erro não ter sido registrado durante a aplicação não torna a questão automaticamente válida, especialmente quando posteriormente fica demonstrado que a disposição gráfica dos elementos matemáticos poderia comprometer sua correta compreensão. Considerando, portanto, que a questão deve apresentar enunciado e elementos matemáticos de maneira clara, objetiva e inequívoca, e que a transposição constatada pode ter dificultado sua interpretação, entende-se prudente a anulação, evitando eventual prejuízo aos candidatos. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4598	3541	MARIANNA PILLA DINCAO	INDEFERIDO	QUESTÃO 19 - Erro de renderização da notação trigonométrica Na questão 19, que trata de trigonometria, a relação utilizada para determinar a altura da torre aparece com códigos LaTeX não processados, sendo visualizado no enunciado algo semelhante a: $\tan 45^\circ = 1$ Em vez da apresentação matemática adequada: $\tan 45^\circ = 1$ A questão depende diretamente da relação trigonométrica: $\tan 45^\circ = h/20 = 1$ da qual resulta: $h = 20 \text{ m}$ Em uma questão de Trigonometria, a presença do símbolo de grau e a correta identificação da função trigonométrica são elementos relevantes. A expressão: $\tan 45^\circ = 1$ é uma relação matemática objetiva. Entretanto, a representação contendo "$\tan 45^\circ$", juntamente com repetições da expressão, demonstra que a fórmula não foi corretamente renderizada para o candidato. Uma prova objetiva deve apresentar as fórmulas e relações matemáticas em formato que permita sua leitura imediata e inequívoca. Durante a prova, o candidato precisa interromper o fluxo de resolução para identificar: • quais elementos fazem parte da expressão; • se os números repetidos constituem realmente parte da fórmula; • se o comando "$\tan$" deve ser interpretado como a função tangente; • se o símbolo de grau foi corretamente aplicado; • qual é exatamente a expressão matemática pretendida. Esse processo consome tempo e aumenta a carga cognitiva da resolução. O candidato passa a realizar duas tarefas simultaneamente: resolver a questão e corrigir mentalmente a apresentação da prova. Essa situação pode provocar insegurança e tensão, além de interromper o raciocínio matemático. Como consequência, o prejuízo pode ultrapassar a própria Questão 19, pois o candidato dispõe de tempo limitado e precisa posteriormente retomar as demais questões. Embora a intenção matemática possa ser inferida, a prova deve apresentar as informações de forma correta, clara e tecnicamente adequada. A presença de comandos de programação no lugar da notação matemática constitui falha material na apresentação da questão.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4599	3541	MARIANNA PILLA DINCAO	INDEFERIDO	QUESTÃO 20 - Erro de formatação e comprometimento da clareza do enunciado A questão solicita a determinação da equação da reta que passa pelos pontos apresentados no enunciado. Entretanto, na versão disponibilizada aos candidatos, a representação matemática dos pontos e da relação entre eles apresenta falhas de renderização e caracteres de programação expostos, incluindo comandos como: quad $\text{ttext{e}}$ além da repetição do conteúdo matemático. A apresentação observada na questão não corresponde a uma formulação matemática adequadamente renderizada, prejudicando a leitura e a interpretação do enunciado. O problema é especialmente relevante porque a questão exige a identificação de dois pontos no plano cartesiano e, posteriormente, o cálculo da equação da reta. Assim, a correta visualização das informações matemáticas constitui elemento essencial para sua resolução. Caso a intenção da banca tenha sido apresentar os pontos: A(2,3) e B(6,11) a equação da reta seria obtida por: $m = \frac{11-3}{6-2}$ $m = \frac{8}{4} = 2$ Utilizando o ponto A(2,3): $y - 3 = 2 (x - 2)$ $y - 3 = 2x - 4$ $y - 3 = 2x - 4$ $y = 2x - 1$ Nesse caso, a alternativa A seria a resposta pretendida. Contudo, o fato de ser possível inferir qual seria a intenção da banca não elimina o vício existente na questão. Em uma prova objetiva de concurso público, o candidato deve responder com base no conteúdo efetivamente apresentado na prova, e não reconstruir comandos de programação ou códigos de formatação que deveriam ter sido adequadamente convertidos em linguagem matemática. A falha é particularmente significativa porque a questão não apresenta simplesmente uma pequena diferença estética. Há comandos técnicos de LaTeX expostos no corpo do enunciado, além da repetição de informações, o que demonstra falha no processo de conversão, revisão e diagramação da prova. É importante destacar que não é razoável exigir do candidato domínio de códigos de programação, linguagem LaTeX ou comandos de formatação matemática para interpretar uma questão de matemática, especialmente quando tais códigos não fazem parte do conteúdo programático ou das atribuições relacionadas ao cargo pretendido. O candidato deve ser avaliado pelo conhecimento previsto no edital, e não por sua capacidade de interpretar ou reconstruir comandos computacionais que, por falha de editoração, foram indevidamente exibidos na prova.	Após a reanálise da Questão 20, verificou-se que o enunciado apresenta uma reta que passa pelos pontos A, com coordenadas 2 e 3, e B, com coordenadas 6 e 11. Realizando o calculo da inclinação da reta, obtém-se o valor 2. Na sequência, utilizando um dos pontos apresentados na questão, chega-se ao valor menos 1 para o termo independente. Dessa forma, a equação correta da reta e y igual a 2x menos 1. Assim, não foi identificado erro no enunciado, no calculo ou nas alternativas apresentadas. DECISAO O recurso fica INDEFERIDO. Fica mantida a Questão 20 e o respectivo gabarito, sendo correta a alternativa A.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4686	615	MAYARA MALLMANN DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	A questão apresenta equações utilizando código em linguagem LaTeX. O edital da prova de Matemática para cargos de ensino superior não previu o uso de linguagem de programação ou marcação (como LaTeX) como requisito para interpretação ou resolução das questões. O candidato deveria ser avaliado em conteúdos matemáticos, e não em conhecimento técnico de formatação de equações. A utilização de LaTeX exige conhecimento prévio dessa linguagem, o que não é parte do conteúdo programático da disciplina. Isso coloca em desvantagem candidatos que não dominam tal recurso, tornando a prova injusta e não condizente com o que foi estabelecido oficialmente. As questões em análise são decisivas para a definição das primeiras colocações do concurso. A presença de erro de formatação e de conteúdo não previsto compromete a lisura do certame e pode alterar significativamente o resultado final. Solicitação: Diante do exposto, requer-se a anulação das questões que apresentaram equações em LaTeX, por não estarem em conformidade com o edital e por prejudicarem a igualdade de condições entre os candidatos.	Análise do Recurso Após reanálise técnica da Questão 11 e do arquivo utilizado para elaboração e impressão da prova, constatou-se a ocorrência de transposição/desconfiguração de elementos matemáticos, circunstância capaz de dificultar a correta leitura e interpretação da questão pelo candidato. Embora não conste nas atas das salas de aplicação qualquer registro de ocorrência relacionado à referida questão, tal fato, por si só, não afasta a possibilidade de identificação posterior de erro material. Determinadas falhas de formatação ou transposição podem não ser percebidas ou comunicadas durante a realização da prova, sendo verificadas somente após análise mais detalhada do material. Em questões de Matemática, a apresentação correta de números, sinais, expoentes, expressões e demais elementos é indispensável para que o candidato possa compreender com precisão o problema proposto e desenvolver adequadamente o cálculo necessário. Assim, considerando que a forma como os elementos foram apresentados pode gerar dificuldade de interpretação matemática e comprometer a objetividade da questão, entende-se que sua manutenção poderia ocasionar prejuízo aos candidatos. Diante disso, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, segurança e igualdade de condições entre os participantes, o recurso merece acolhimento. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4687	615	MAYARA MALLMANN DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	A questão apresenta equações utilizando código em linguagem LaTeX. O edital da prova de Matemática para cargos de ensino superior não previu o uso de linguagem de programação ou marcação (como LaTeX) como requisito para interpretação ou resolução das questões. O candidato deveria ser avaliado em conteúdos matemáticos, e não em conhecimento técnico de formatação de equações. A utilização de LaTeX exige conhecimento prévio dessa linguagem, o que não é parte do conteúdo programático da disciplina. Isso coloca em desvantagem candidatos que não dominam tal recurso, tornando a prova injusta e não condizente com o que foi estabelecido oficialmente. As questões em análise são decisivas para a definição das primeiras colocações do concurso. A presença de erro de formatação e de conteúdo não previsto compromete a lisura do certame e pode alterar significativamente o resultado final. Solicitação: Diante do exposto, requer-se a anulação das questões que apresentaram equações em LaTeX, por não estarem em conformidade com o edital e por prejudicarem a igualdade de condições entre os candidatos.	Análise do Recurso Após reanálise da Questão 15 e conferência do arquivo correspondente, verificou-se a existência de transposição e desconfiguração de elementos matemáticos, prejudicando a apresentação adequada da função e de informações necessárias à análise das afirmativas. Na própria prova é possível verificar que a expressão da função quadrática apresenta informações repetidas e transpostas, além de elementos das afirmativas que não se encontram apresentados de forma matemática suficientemente clara e organizada. Essa situação pode gerar dúvida quanto à correta interpretação da função, de suas coordenadas e dos valores apresentados, interferindo diretamente no raciocínio necessário para resolução da questão. Registra-se que não foram identificadas nas atas das salas de aplicação ocorrências ou manifestações dos candidatos relacionadas especificamente a esse problema. Entretanto, a inexistência de anotação em ata não impede que a Banca Examinadora, ao realizar posterior conferência técnica da prova, reconheça a existência de falha material. O fato de eventual erro não ter sido registrado durante a aplicação não torna a questão automaticamente válida, especialmente quando posteriormente fica demonstrado que a disposição gráfica dos elementos matemáticos poderia comprometer sua correta compreensão. Considerando, portanto, que a questão deve apresentar enunciado e elementos matemáticos de maneira clara, objetiva e inequívoca, e que a transposição constatada pode ter dificultado sua interpretação, entende-se prudente a anulação, evitando eventual prejuízo aos candidatos. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4688	615	MAYARA MALLMANN DA SILVA	INDEFERIDO	A questão apresenta equações utilizando código em linguagem LaTeX. O edital da prova de Matemática para cargos de ensino superior não previu o uso de linguagem de programação ou marcação (como LaTeX) como requisito para interpretação ou resolução das questões. O candidato deveria ser avaliado em conteúdos matemáticos, e não em conhecimento técnico de formatação de equações. A utilização de LaTeX exige conhecimento prévio dessa linguagem, o que não é parte do conteúdo programático da disciplina. Isso coloca em desvantagem candidatos que não dominam tal recurso, tornando a prova injusta e não condizente com o que foi estabelecido oficialmente. As questões em análise são decisivas para a definição das primeiras colocações do concurso. A presença de erro de formatação e de conteúdo não previsto compromete a lisura do certame e pode alterar significativamente o resultado final. Solicitação: Diante do exposto, requer-se a anulação das questões que apresentaram equações em LaTeX, por não estarem em conformidade com o edital e por prejudicarem a igualdade de condições entre os candidatos.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4689	615	MAYARA MALLMANN DA SILVA	INDEFERIDO	A questão apresenta equações utilizando código em linguagem LaTeX. O edital da prova de Matemática para cargos de ensino superior não previu o uso de linguagem de programação ou marcação (como LaTeX) como requisito para interpretação ou resolução das questões. O candidato deveria ser avaliado em conteúdos matemáticos, e não em conhecimento técnico de formatação de equações. A utilização de LaTeX exige conhecimento prévio dessa linguagem, o que não é parte do conteúdo programático da disciplina. Isso coloca em desvantagem candidatos que não dominam tal recurso, tornando a prova injusta e não condizente com o que foi estabelecido oficialmente. As questões em análise são decisivas para a definição das primeiras colocações do concurso. A presença de erro de formatação e de conteúdo não previsto compromete a lisura do certame e pode alterar significativamente o resultado final. Solicitação: Diante do exposto, requer-se a anulação das questões que apresentaram equações em LaTeX, por não estarem em conformidade com o edital e por prejudicarem a igualdade de condições entre os candidatos.	Após a reanálise da Questão 20, verificou-se que o enunciado apresenta uma reta que passa pelos pontos A, com coordenadas 2 e 3, e B, com coordenadas 6 e 11. Realizando o cálculo da inclinação da reta, obtém-se o valor 2. Na sequência, utilizando um dos pontos apresentados na questão, chega-se ao valor menos 1 para o termo independente. Dessa forma, a equação correta da reta é $y = 2x - 1$. Assim, não foi identificado erro no enunciado, no cálculo ou nas alternativas apresentadas. DECISAO O recurso fica INDEFERIDO. Fica mantida a Questão 20 e o respectivo gabarito, sendo correta a alternativa A.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4690	615	MAYARA MALLMANN DA SILVA	INDEFERIDO	A classificação divulgada pela banca não respeita os critérios de desempate previstos no edital tendo em vista que candidatos com mesma nota (9,2) mas notas inferiores em conhecimento específico e/ou língua portuguesa estão melhor colocados que participantes com notas maiores em conhecimento específico e língua portuguesa. Faz-se necessário revisar a classificação divulgada, aplicando corretamente os critérios de desempate.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS QUANDO DA ATA FINAL.
4593	3408	MICHAEL SILVEIRA DE MATTOS	INDEFERIDO	Venho solicitar a alteração da minha pontuação no cargo de Analista em Sistema de Informação Geográfica, em razão do deferimento do recurso nº 4117, no qual a banca determinou expressamente a anulação da Questão 40 e a atribuição da respectiva pontuação aos candidatos. Contudo, no Gabarito Definitivo, a Questão 40 permanece indicada como alternativa A, e a pontuação correspondente não foi computada na minha nota. Dessa forma, solicito a correção da minha pontuação em Conhecimentos Específicos para 4,00 pontos e da pontuação final para 9,60 pontos, com a consequente atualização da classificação. Termos em que, pede deferimento.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
				Venho, respeitosamente, apresentar esta manifestação não para contestar o gabarito da presente questão, mas para registrar, dentro do prazo recursal, uma situação que já foi comunicada à organização através do recurso nº 4593, mas que, ao que tudo indica, NÃO CHEGOU A SER EFETIVAMENTE VERIFICADA por quem analisou o pedido. Faço uso desta questão para formalizar o registro porque o sistema não disponibiliza mais a Questão 40 para novo recurso, já tendo sido utilizada anteriormente. A situação, respeitosamente, é bastante simples de esclarecer: a Banca Examinadora, ao analisar o recurso nº 4117, decidiu, de forma expressa e fundamentada, PELA ANULAÇÃO DA QUESTÃO 40, determinando que a respectiva pontuação fosse atribuída a todos os candidatos. Ocorre que, por um lapso na consolidação do Gabarito Definitivo DO CARGO DE ANALISTA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, A ANULAÇÃO NÃO FOI INSERIDA, permanecendo a Questão 40 indicada com a alternativa "A" - diferentemente do que ocorreu, por exemplo, com a Questão 5 do mesmo cargo, também anulada, que está corretamente sinalizada como "ANULADA" na mesma tabela. Peço, respeitosamente, que quem for analisar esta manifestação faça duas verificações simples e objetivas: 1) CONFRONTE A DECISÃO DO RECURSO Nº 4117 (anulação da Questão 40, com decisão "FICA ANULADA A QUESTÃO 40") COM O GABARITO DEFINITIVO DO CARGO DE ANALISTA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - constatará que A QUESTÃO 40 NÃO CONSTA COMO ANULADA, permanecendo indicada com a alternativa "A". 2) CONFIRA MEU CARTÃO-RESPOSTA - constatará que, MESMO COM O DEFERIMENTO DO RECURSO Nº 4117 e a determinação expressa de anulação da Questão 40, A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE A ESSA QUESTÃO NÃO FOI COMPUTADA NA MINHA NOTA, permanecendo minha pontuação em Conhecimentos Específicos em 3,60, quando deveria ser 4,00, e minha pontuação final em 9,20, quando deveria ser 9,60. Essas duas verificações, por si só, demonstram objetivamente a divergência relatada, SEM NECESSIDADE DE QUALQUER NOVA ANÁLISE DE MÉRITO sobre o conteúdo da Questão 40. Entendo que se trata de um esquecimento pontual, plenamente compreensível diante do volume de questões e candidatos envolvidos em um certame desta magnitude, e que pode ser verificado e corrigido de forma simples, bastando as duas conferências acima. Foi justamente para relatar essa divergência e pedir sua correção que apresentei o recurso nº 4593, solicitando unicamente a atualização da minha pontuação em Conhecimentos Específicos, de 3,60 para 4,00 pontos, e da pontuação final, de 9,20 para 9,60 pontos. Contudo, a resposta recebida indicou que "a matéria já foi decidida em etapa recursal anterior", o que me leva a crer que A DIVERGÊNCIA APONTADA NÃO CHEGOU A SER CONFERIDA, já que meu pedido não tratava de reabrir a discussão sobre a Questão 40 - já favoravelmente decidida -, mas sim de aplicar essa mesma decisão à minha nota. Gostaria de registrar, com todo respeito, que essa sequência de situações - a falta das alternativas da Questão 40 no meu caderno de prova, seguida da NÃO APLICAÇÃO DA ANULAÇÃO JÁ DEFERIDA no Gabarito Definitivo, e agora a resposta que não parece ter considerado a divergência relatada - VEM ME CAUSANDO PREJUÍZO DIRETO desde a aplicação da prova, prejuízo esse que reflete diretamente na minha classificação final no certame. Diante do exposto, solicito, respeitosamente, que esta manifestação seja encaminhada para nova verificação, com o devido confronto entre o recurso nº 4117 e o Gabarito Definitivo, e que seja providenciada A CORREÇÃO DA MINHA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, em conformidade com a	
4698	3408	MICHAEL SILVEIRA DE MATTOS	INDEFERIDO		



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

decisão já proferida pela própria Banca Examinadora.

Agradeço desde já a atenção e a disposição em revisar esta situação.

A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4701	2600	MIGUEL EDUARDO RIEDEL	IMPROCEDENTE	Candidato MIGUEL EDUARDO RIEDEL, inscrição nº 0002600, recorre contra a classificação preliminar referente ao cargo de 18 – Técnico de Enfermagem PSF - Dois Irmãos (Edital nº 137/2026), devido à aplicação incorreta das regras de desempate estabelecidas no item 9.1.3 do Edital 63/2026. O recorrente obteve a nota final de 9,40 pontos, sendo posicionado erroneamente na 5ª colocação, atrás dos candidatos empatados com a mesma nota total. Ocorre que o edital é taxativo ao estipular, no item 9.1.3, as seguintes regras sucessivas de desempate: a) maior nota em Conhecimentos Específicos (CE); e b) maior nota em Língua Portuguesa (LP). No primeiro critério (item "a"), há empate triplo, visto que todos os candidatos somaram a pontuação máxima de 4,00 em CE. Contudo, no segundo critério (item "b"), o recorrente alcançou a nota 2,00 em Língua Portuguesa, superando o 3º e 4º, que obtiveram nota inferior a 2,00. A superioridade da nota em Língua Portuguesa assegura ao recorrente a prioridade imediata sobre os demais empatados, conforme manda o Edital. Diante da comprovação matemática e legal do direito à preferência no desempate, requer-se o deferimento do recurso para que a banca promova a reclassificação do candidato MIGUEL EDUARDO RIEDEL da 5ª para a 3ª posição na lista preliminar.	INFORMAMOS QUE A REGRA DE DESEMPATE SERÁ APLICADA QUANDO DA CLASSIFICAÇÃO EM ATA FINAL.
4614	2653	NEIMAR BLANK	INDEFERIDO	O somatório da minha nota de Legislação deverá ser 1,0 todas as minhas respostas estão de acordo com o gabarito. mesta marquei letra A) igual do gabarito então vale 0,2 para esta.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4615	2653	NEIMAR BLANK	INDEFERIDO	O somatório da minha nota de Legislação deverá ser 1,0 todas as minhas respostas estão de acordo com o gabarito. nesta marquei letra A) igual do gabarito então vale 0,2 para esta. e o somatório das questões 26, 27, 28, 29 e 30 sendo 0,2 cada soma 1,0.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4616	2653	NEIMAR BLANK	DEFERIDO	O somatório da minha nota de Legislação deverá ser 1,0 todas as minhas respostas estão de acordo com o gabarito. nesta marquei letra B) igual do gabarito então vale 0,2 para esta. e o somatório das questões 26, 27,28,29 e 30 sendo 0,2 cada soma 1,0.	Após nova conferência dos cartões-resposta referentes ao cargo de Fiscal Ambiental, constatou-se a ocorrência de erro na leitura óptica de cartão-resposta, circunstância que motivou a realização de nova verificação e a devida releitura do respectivo documento físico. Efetuada a conferência, verificou-se que a pontuação anteriormente registrada não correspondia integralmente às marcações constantes no cartão-resposta do candidato. Dessa forma, após a correção da leitura e o reprocessamento da pontuação, fica reconhecida como correta a nota final de 9,4 (nove vírgula quatro). A respectiva correção será devidamente refletida e formalizada por ocasião da publicação das notas oficiais, prevista para o dia 10 de setembro de 2026, com a correspondente atualização do resultado e da classificação, quando aplicável. Ressalta-se que a medida decorre de procedimento de conferência e controle destinado a assegurar a fidelidade entre as marcações efetivamente realizadas no cartão-resposta e os dados processados pelo sistema, preservando-se a legalidade, a transparência, a isonomia e a correta apuração dos resultados do certame. Diante do exposto, procede-se à retificação da pontuação, reconhecendo-se a nota final de 9,4, a ser oficialmente registrada na publicação de 10/09/2026.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4618	2653	NEIMAR BLANK	INDEFERIDO	O somatório da minha nota de Legislação deverá ser 1,0 todas as minhas respostas estão de acordo com o gabarito. mesta marquei letra A) igual do gabarito então vale 0,2 para esta. e o somatorio das questoes 26, 27,28,29 e 30 sendo 0,2 cada soma 1,0.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4619	2653	NEIMAR BLANK	INDEFERIDO	O somatório da minha nota de Legislação deverá ser 1,0 todas as minhas respostas estão de acordo com o gabarito. mesta marquei letra A) igual do gabarito então vale 0,2 para esta. e o somatorio das questoes 26, 27,28,29 e 30 sendo 0,2 cada soma 1,0 em Legislação.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada. PARA TODOS OS EFEITOS, SEGUE VOSSO CARTÃO-RESPOSTA.
4665	3859	NICOLI SCHNECK	IMPROCEDENTE	Olá! Tenho anotado pra mim e confirme gabarito que acertei as questões 26/27/38/29! Conseguem conferir? A nota de legislação está 0.4 pra mim, o que não estaria correto.	A matéria apresentada no presente recurso já foi objeto de análise e manifestação em etapa anterior, ocasião em que foram devidamente apreciados os argumentos formulados e apresentada a respectiva fundamentação.
4666	3859	NICOLI SCHNECK	IMPROCEDENTE	Olá, tenho anotado pra mim que acertei 4 questões de legislação. Minha nota está 0.4 o que não estaria correto. Conseguem conferir?	A matéria apresentada no presente recurso já foi objeto de análise e manifestação em etapa anterior, ocasião em que foram devidamente apreciados os argumentos formulados e apresentada a respectiva fundamentação.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4667	3859	NICOLI SCHNECK	DEFERIDO	Olá, tenho anotado pra mim que acertei 4 questões de legislação. Minha nota está 0.4 o que não estaria correto. Conseguem conferir?	Foi realizada correção no cargo de Fiscal Ambiental, identificado erro na leitura óptica dos cartões do cargo, sendo vossa nota final 8,6.
4668	3859	NICOLI SCHNECK	INDEFERIDO	Olá, tenho anotado pra mim que acertei 4 questões de legislação. Minha nota está 0.4 o que não estaria correto. Conseguem conferir?	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4620	3517	PIETRA HOPPEN VIER	INDEFERIDO	Recalcular a minha nota final com as questões anuladas.	A REFERIDA QUESTÃO JÁ SE ENCONTRA ANULADA.
4648	4513	REGINALDO GOMES DA SILVEIRA	DEFERIDO	1. DOS FATOS E DA TEMPESTIVIDADEO recorrente prestou a Prova Teórico-Objetiva do Concurso Público nº 01/2026 do Município de Dois Irmãos/RS. Com a publicação das Notas Preliminares (Edital nº 137/2026), constatou-se inconsistência grave na computação dos pontos da disciplina de Legislação (LEG), afetando diretamente a nota final do candidato. 2. DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS2.1. Da Inconsistência Geral do Módulo: Ausência Total de Nota Máxima (1,00)Ao analisar a listagem geral do Edital nº 137/2026 em diversos cargos, constata-se um padrão estatístico atípico: nenhum candidato obteve a pontuação máxima de 1,00 ponto na disciplina de Legislação. Enquanto nas demais matérias (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) há candidatos que alcançaram a nota total do bloco, em Legislação as notas ficaram restritas a frações inferiores. Essa anomalia coletiva demonstra que houve um erro generalizado no gabarito oficial ou na chave de leitura óptica no sistema de correção da banca para o bloco de Legislação. 2.2. Do Erro Material Indireto na Pontuação Individual do CandidatoNo caso concreto deste recorrente, após a conferência entre o cartão-resposta/caderno de questões e o gabarito divulgado, verifica-se que o candidato acertou todas as questões da disciplina de Legislação, gabaritando o módulo.Entretanto, na publicação oficial das Notas Preliminares, foi atribuída ao candidato a pontuação total de 9,00 pontos, quando o correto somatório das disciplinas resultaria em 9,40 pontos.Fica evidente que o erro de parametrização no módulo de Legislação suprimiu 0,40 ponto legitimamente obtido pelo candidato. A correção de erros materiais na pontuação é medida impositiva para assegurar a legalidade, a isonomia e a correta ordem de classificação do certame.3. DOS PEDIDOSDiante do exposto, o recorrente solicita tempestivamente:A REVISÃO E AUDITORIA do processamento de leitura e parametrização de notas da disciplina de Legislação no Edital nº 137/2026; O RECONHECIMENTO DO ACERTO INTEGRAL do candidato no módulo de Legislação, computando-se os 0,40 ponto omitidos na contagem preliminar;A RETIFICAÇÃO DA NOTA FINAL do candidato de 9,00 para 9,40 pontos, reclassificando-o adequadamente na lista oficial. Nestes termos,Pede deferimento.	Foi realizada correção no cargo de Fiscal Ambiental, identificado erro na leitura óptica dos cartões do cargo, sendo vossa nota final 9,40.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4649	4513	REGINALDO GOMES DA SILVEIRA	DEFERIDO	1. DOS FATOS E DA TEMPESTIVIDADEO recorrente prestou a Prova Teórico-Objetiva do Concurso Público nº 01/2026 do Município de Dois Irmãos/RS. Com a publicação das Notas Preliminares (Edital nº 137/2026), constatou-se inconsistência grave na computação dos pontos da disciplina de Legislação (LEG), afetando diretamente a nota final do candidato. 2. DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS2.1. Da Inconsistência Geral do Módulo: Ausência Total de Nota Máxima (1,00)Ao analisar a listagem geral do Edital nº 137/2026 em diversos cargos, constata-se um padrão estatístico atípico: nenhum candidato obteve a pontuação máxima de 1,00 ponto na disciplina de Legislação. Enquanto nas demais matérias (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) há candidatos que alcançaram a nota total do bloco, em Legislação as notas ficaram restritas a frações inferiores. Essa anomalia coletiva demonstra que houve um erro generalizado no gabarito oficial ou na chave de leitura óptica no sistema de correção da banca para o bloco de Legislação. 2.2. Do Erro Material Indireto na Pontuação Individual do CandidatoNo caso concreto deste recorrente, após a conferência entre o cartão-resposta/caderno de questões e o gabarito divulgado, verifica-se que o candidato acertou todas as questões da disciplina de Legislação, gabaritando o módulo.Entretanto, na publicação oficial das Notas Preliminares, foi atribuída ao candidato a pontuação total de 9,00 pontos, quando o correto somatório das disciplinas resultaria em 9,40 pontos.Fica evidente que o erro de parametrização no módulo de Legislação suprimiu 0,40 ponto legitimamente obtido pelo candidato. A correção de erros materiais na pontuação é medida impositiva para assegurar a legalidade, a isonomia e a correta ordem de classificação do certame.3. DOS PEDIDOSDiante do exposto, o recorrente solicita tempestivamente:A REVISÃO E AUDITORIA do processamento de leitura e parametrização de notas da disciplina de Legislação no Edital nº 137/2026; O RECONHECIMENTO DO ACERTO INTEGRAL do candidato no módulo de Legislação, computando-se os 0,40 ponto omitidos na contagem preliminar;A RETIFICAÇÃO DA NOTA FINAL do candidato de 9,00 para 9,40 pontos, reclassificando-o adequadamente na lista oficial.Nestes termos,Pede deferimento.	Foi realizada correção no cargo de Fiscal Ambiental, identificado erro na leitura óptica dos cartões do cargo, sendo vossa nota final 9,40.
4650	4513	REGINALDO GOMES DA SILVEIRA	DEFERIDO	1. DOS FATOS E DA TEMPESTIVIDADEO recorrente prestou a Prova Teórico-Objetiva do Concurso Público nº 01/2026 do Município de Dois Irmãos/RS. Com a publicação das Notas Preliminares (Edital nº 137/2026), constatou-se inconsistência grave na computação dos pontos da disciplina de Legislação (LEG), afetando diretamente a nota final do candidato. 2. DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS2.1. Da Inconsistência Geral do Módulo: Ausência Total de Nota Máxima (1,00)Ao analisar a listagem geral do Edital nº 137/2026 em diversos cargos, constata-se um padrão estatístico atípico: nenhum candidato obteve a pontuação máxima de 1,00 ponto na disciplina de Legislação. Enquanto nas demais matérias (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) há candidatos que alcançaram a nota total do bloco, em Legislação as notas ficaram restritas a frações inferiores. Essa anomalia coletiva demonstra que houve um erro generalizado no gabarito oficial ou na chave de leitura óptica no sistema de correção da banca para o bloco de Legislação. 2.2. Do Erro Material Indireto na Pontuação Individual do CandidatoNo caso concreto deste recorrente, após a conferência entre o cartão-resposta/caderno de questões e o gabarito divulgado, verifica-se que o candidato acertou todas as questões da disciplina de Legislação, gabaritando o módulo.Entretanto, na publicação oficial das Notas Preliminares, foi atribuída ao candidato a pontuação total de 9,00 pontos, quando o correto somatório das disciplinas resultaria em 9,40 pontos.Fica evidente que o erro de parametrização no módulo de Legislação suprimiu 0,40 ponto legitimamente obtido pelo candidato. A correção de erros materiais na pontuação é medida impositiva para assegurar a legalidade, a isonomia e a correta ordem de classificação do certame.3. DOS PEDIDOSDiante do exposto, o recorrente solicita tempestivamente:A REVISÃO E AUDITORIA do processamento de leitura e parametrização de notas da disciplina de Legislação no Edital nº 137/2026; O RECONHECIMENTO DO ACERTO INTEGRAL do candidato no módulo de Legislação, computando-se os 0,40 ponto omitidos na contagem preliminar;A RETIFICAÇÃO DA NOTA FINAL do candidato de 9,00 para 9,40 pontos, reclassificando-o adequadamente na lista oficial.Nestes termos,Pede deferimento.	Foi realizada correção no cargo de Fiscal Ambiental, identificado erro na leitura óptica dos cartões do cargo, sendo vossa nota final 9,40.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4651	4513	REGINALDO GOMES DA SILVEIRA	DEFERIDO	1. DOS FATOS E DA TEMPESTIVIDADEO recorrente prestou a Prova Teórico-Objetiva do Concurso Público nº 01/2026 do Município de Dois Irmãos/RS. Com a publicação das Notas Preliminares (Edital nº 137/2026), constatou-se inconsistência grave na computação dos pontos da disciplina de Legislação (LEG), afetando diretamente a nota final do candidato. 2. DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS2.1. Da Inconsistência Geral do Módulo: Ausência Total de Nota Máxima (1,00)Ao analisar a listagem geral do Edital nº 137/2026 em diversos cargos, constata-se um padrão estatístico atípico: nenhum candidato obteve a pontuação máxima de 1,00 ponto na disciplina de Legislação. Enquanto nas demais matérias (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) há candidatos que alcançaram a nota total do bloco, em Legislação as notas ficaram restritas a frações inferiores. Essa anomalia coletiva demonstra que houve um erro generalizado no gabarito oficial ou na chave de leitura óptica no sistema de correção da banca para o bloco de Legislação. 2.2. Do Erro Material Indireto na Pontuação Individual do CandidatoNo caso concreto deste recorrente, após a conferência entre o cartão-resposta/caderno de questões e o gabarito divulgado, verifica-se que o candidato acertou todas as questões da disciplina de Legislação, gabaritando o módulo.Entretanto, na publicação oficial das Notas Preliminares, foi atribuída ao candidato a pontuação total de 9,00 pontos, quando o correto somatório das disciplinas resultaria em 9,40 pontos.Fica evidente que o erro de parametrização no módulo de Legislação suprimiu 0,40 ponto legitimamente obtido pelo candidato. A correção de erros materiais na pontuação é medida impositiva para assegurar a legalidade, a isonomia e a correta ordem de classificação do certame.3. DOS PEDIDOSDiante do exposto, o recorrente solicita tempestivamente:A REVISÃO E AUDITORIA do processamento de leitura e parametrização de notas da disciplina de Legislação no Edital nº 137/2026; O RECONHECIMENTO DO ACERTO INTEGRAL do candidato no módulo de Legislação, computando-se os 0,40 ponto omitidos na contagem preliminar;A RETIFICAÇÃO DA NOTA FINAL do candidato de 9,00 para 9,40 pontos, reclassificando-o adequadamente na lista oficial.Nestes termos,Pede deferimento.	Foi realizada correção no cargo de Fiscal Ambiental, identificado erro na leitura óptica dos cartões do cargo, sendo vossa nota final 9,40.
4652	4513	REGINALDO GOMES DA SILVEIRA	DEFERIDO	1. DOS FATOS E DA TEMPESTIVIDADEO recorrente prestou a Prova Teórico-Objetiva do Concurso Público nº 01/2026 do Município de Dois Irmãos/RS. Com a publicação das Notas Preliminares (Edital nº 137/2026), constatou-se inconsistência grave na computação dos pontos da disciplina de Legislação (LEG), afetando diretamente a nota final do candidato. 2. DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS2.1. Da Inconsistência Geral do Módulo: Ausência Total de Nota Máxima (1,00)Ao analisar a listagem geral do Edital nº 137/2026 em diversos cargos, constata-se um padrão estatístico atípico: nenhum candidato obteve a pontuação máxima de 1,00 ponto na disciplina de Legislação. Enquanto nas demais matérias (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) há candidatos que alcançaram a nota total do bloco, em Legislação as notas ficaram restritas a frações inferiores. Essa anomalia coletiva demonstra que houve um erro generalizado no gabarito oficial ou na chave de leitura óptica no sistema de correção da banca para o bloco de Legislação. 2.2. Do Erro Material Indireto na Pontuação Individual do CandidatoNo caso concreto deste recorrente, após a conferência entre o cartão-resposta/caderno de questões e o gabarito divulgado, verifica-se que o candidato acertou todas as questões da disciplina de Legislação, gabaritando o módulo.Entretanto, na publicação oficial das Notas Preliminares, foi atribuída ao candidato a pontuação total de 9,00 pontos, quando o correto somatório das disciplinas resultaria em 9,40 pontos.Fica evidente que o erro de parametrização no módulo de Legislação suprimiu 0,40 ponto legitimamente obtido pelo candidato. A correção de erros materiais na pontuação é medida impositiva para assegurar a legalidade, a isonomia e a correta ordem de classificação do certame.3. DOS PEDIDOSDiante do exposto, o recorrente solicita tempestivamente:A REVISÃO E AUDITORIA do processamento de leitura e parametrização de notas da disciplina de Legislação no Edital nº 137/2026; O RECONHECIMENTO DO ACERTO INTEGRAL do candidato no módulo de Legislação, computando-se os 0,40 ponto omitidos na contagem preliminar;A RETIFICAÇÃO DA NOTA FINAL do candidato de 9,00 para 9,40 pontos, reclassificando-o adequadamente na lista oficial.Nestes termos,Pede deferimento.	Foi realizada correção no cargo de Fiscal Ambiental, identificado erro na leitura óptica dos cartões do cargo, sendo vossa nota final 9,40.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4672	4513	REGINALDO GOMES DA SILVEIRA	INDEFERIDO	RECLAMAÇÃO URGENTE - Disponibilidade de Vista do Cartão-Resposta - Cargo: Fiscal Ambiental - Concurso Dois Irmãos (Edital 01/2026) Prezada comissão organizadora do Instituto Fênix, Eu, candidato ao cargo de Fiscal Ambiental, venho por meio deste registrar que, conforme o cronograma oficial do certame, o período de Vistas do Cartão-Resposta estava previsto para ocorrer entre 08/09/2026 e 09/09/2026 até às 18:00. No entanto, após realizar o login em minha Área do Candidato, constato que a opção de visualização do espelho do cartão-resposta (Vistas) NÃO está disponível em nenhum local do sistema. Diante do iminente encerramento do prazo às 18:00 de hoje, solicito o restabelecimento imediato da função no sistema ou, subsidiariamente, a prorrogação do prazo recursal para que o meu direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório não seja cerceado. Possuo capturas de tela que comprovam a indisponibilidade do sistema. Aguardo retorno urgente.	A matéria apresentada no presente recurso já foi objeto de análise e manifestação em etapa anterior, ocasião em que foram devidamente apreciados os argumentos formulados e apresentada a respectiva fundamentação.
4630	3527	RENATA GONÇALVES DE QUADROS	QUESTÃO ANULADA	A candidata Renata Gonçalves de Quadros, inscrição nº 3527, vem impugnar a nota preliminar no que se refere à Questão 11 de Matemática, cuja manutenção no gabarito definitivo decorreu do indeferimento do Recurso nº 3926. No recurso anteriormente interposto, foi demonstrado que os próprios números submetidos à classificação foram apresentados com vícios materiais de impressão e formatação, contendo comandos, repetições e caracteres estranhos à notação matemática, comprometendo a identificação inequívoca dos elementos que deveriam ser analisados. A candidata mantém expressamente sua irrisignação quanto à validade da Questão 11 e, consequentemente, quanto ao reflexo produzido em sua nota preliminar. Dessa forma, reitera-se o pedido de anulação da Questão 11, pelos fundamentos já apresentados no Recurso nº 3926. Considerando que cada questão de Matemática vale 0,20 ponto, requer-se a correspondente revisão da nota da candidata, com acréscimo de 0,20 relativamente a essa questão.	Análise do Recurso Após reanálise técnica da Questão 11 e do arquivo utilizado para elaboração e impressão da prova, constatou-se a ocorrência de transposição/desconfiguração de elementos matemáticos, circunstância capaz de dificultar a correta leitura e interpretação da questão pelo candidato. Embora não conste nas atas das salas de aplicação qualquer registro de ocorrência relacionado à referida questão, tal fato, por si só, não afasta a possibilidade de identificação posterior de erro material. Determinadas falhas de formatação ou transposição podem não ser percebidas ou comunicadas durante a realização da prova, sendo verificadas somente após análise mais detalhada do material. Em questões de Matemática, a apresentação correta de números, sinais, expoentes, expressões e demais elementos é indispensável para que o candidato possa compreender com precisão o problema proposto e desenvolver adequadamente o cálculo necessário. Assim, considerando que a forma como os elementos foram apresentados pode gerar dificuldade de interpretação matemática e comprometer a objetividade da questão, entende-se que sua manutenção poderia ocasionar prejuízo aos candidatos. Diante disso, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, segurança e igualdade de condições entre os participantes, o recurso merece acolhimento. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4631	3527	RENATA GONÇALVES DE QUADROS	QUESTÃO ANULADA	A candidata Renata Gonçalves de Quadros, inscrição nº 3527, vem impugnar a nota preliminar no que se refere à Questão 11 de Matemática, cuja manutenção no gabarito definitivo decorreu do indeferimento do Recurso nº 3940. No recurso anteriormente interposto, foi demonstrado que os próprios números submetidos à classificação foram apresentados com vícios materiais de impressão e formatação, contendo comandos, repetições e caracteres estranhos à notação matemática, comprometendo a identificação inequívoca dos elementos que deveriam ser analisados. A candidata mantém expressamente sua irrisignação quanto à validade da Questão 15 e, consequentemente, quanto ao reflexo produzido em sua nota preliminar. Dessa forma, reitera-se o pedido de anulação da Questão 15, pelos fundamentos já apresentados no Recurso nº 3940. Considerando que cada questão de Matemática vale 0,20 ponto, requer-se a correspondente revisão da nota da candidata, com acréscimo de 0,20 relativamente a essa questão.	Análise do Recurso Após análise da Questão 15 e conferência do arquivo correspondente, verificou-se a existência de transposição e desconfiguração de elementos matemáticos, prejudicando a apresentação adequada da função e de informações necessárias à análise das afirmativas. Na própria prova é possível verificar que a expressão da função quadrática apresenta informações repetidas e transpostas, além de elementos das afirmativas que não se encontram apresentados de forma matemática suficientemente clara e organizada. Essa situação pode gerar dúvida quanto à correta interpretação da função, de suas coordenadas e dos valores apresentados, interferindo diretamente no raciocínio necessário para resolução da questão. Registra-se que não foram identificadas nas atas das salas de aplicação ocorrências ou manifestações dos candidatos relacionadas especificamente a esse problema. Entretanto, a inexistência de anotação em ata não impede que a Banca Examinadora, ao realizar posterior conferência técnica da prova, reconheça a existência de falha material. O fato de eventual erro não ter sido registrado durante a aplicação não torna a questão automaticamente válida, especialmente quando posteriormente fica demonstrado que a disposição gráfica dos elementos matemáticos poderia comprometer sua correta compreensão. Considerando, portanto, que a questão deve apresentar enunciado e elementos matemáticos de maneira clara, objetiva e inequívoca, e que a transposição constatada pode ter dificultado sua interpretação, entende-se prudente a anulação, evitando eventual prejuízo aos candidatos. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4632	3527	RENATA GONÇALVES DE QUADROS	INDEFERIDO	A candidata Renata Gonçalves de Quadros, inscrição nº 3527, vem impugnar a nota preliminar no que se refere à Questão 19 de Matemática, cuja manutenção no gabarito definitivo decorreu do indeferimento do Recurso nº 3941. No recurso anteriormente interposto, foi demonstrado que os próprios números submetidos à classificação foram apresentados com vícios materiais de impressão e formatação, contendo comandos, repetições e caracteres estranhos à notação matemática, comprometendo a identificação inequívoca dos elementos que deveriam ser analisados. A candidata mantém expressamente sua irrisignação quanto à validade da Questão 19 e, consequentemente, quanto ao reflexo produzido em sua nota preliminar. Dessa forma, reitera-se o pedido de anulação da Questão 19, pelos fundamentos já apresentados no Recurso nº 3941. Considerando que cada questão de Matemática vale 0,20 ponto, requer-se a correspondente revisão da nota da candidata, com acréscimo de 0,20 relativamente a essa questão.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4633	3527	RENATA GONÇALVES DE QUADROS	INDEFERIDO	A candidata Renata Gonçalves de Quadros, inscrição nº 3527, vem impugnar a nota preliminar no que se refere à Questão 19 de Matemática, cuja manutenção no gabarito definitivo decorreu do indeferimento do Recurso nº 3941. No recurso anteriormente interposto, foi demonstrado que os próprios números submetidos à classificação foram apresentados com vícios materiais de impressão e formatação, contendo comandos, repetições e caracteres estranhos à notação matemática, comprometendo a identificação inequívoca dos elementos que deveriam ser analisados. A candidata mantém expressamente sua irrisignação quanto à validade da Questão 19 e, consequentemente, quanto ao reflexo produzido em sua nota preliminar. Dessa forma, reitera-se o pedido de anulação da Questão 19, pelos fundamentos já apresentados no Recurso nº 3941. Considerando que cada questão de Matemática vale 0,20 ponto, requer-se a correspondente revisão da nota da candidata, com acréscimo de 0,20 relativamente a essa questão.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4691	1261	RICARDO LIMA DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Solicito o deferimento da Questão 11 com base no princípio da isonomia e no equívoco material de formatação. A banca já deferiu o recurso da Questão 14 por apresentar falhas de formatação que dificultam a leitura correta do enunciado. A Questão 11 sofre exatamente do mesmo vício técnico de renderização de software e códigos em LaTeX, tornando incoerente a manutenção de seu indeferimento. Requer-se a anulação e atribuição de pontos, alinhando o julgamento ao critério da Questão 14.	Análise do Recurso Após reanálise técnica da Questão 11 e do arquivo utilizado para elaboração e impressão da prova, constatou-se a ocorrência de transposição/desconfiguração de elementos matemáticos, circunstância capaz de dificultar a correta leitura e interpretação da questão pelo candidato. Embora não conste nas atas das salas de aplicação qualquer registro de ocorrência relacionado à referida questão, tal fato, por si só, não afasta a possibilidade de identificação posterior de erro material. Determinadas falhas de formatação ou transposição podem não ser percebidas ou comunicadas durante a realização da prova, sendo verificadas somente após análise mais detalhada do material. Em questões de Matemática, a apresentação correta de números, sinais, expoentes, expressões e demais elementos é indispensável para que o candidato possa compreender com precisão o problema proposto e desenvolver adequadamente o cálculo necessário. Assim, considerando que a forma como os elementos foram apresentados pode gerar dificuldade de interpretação matemática e comprometer a objetividade da questão, entende-se que sua manutenção poderia ocasionar prejuízo aos candidatos. Diante disso, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, segurança e igualdade de condições entre os participantes, o recurso merece acolhimento. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4692	1261	RICARDO LIMA DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Solicito o deferimento da Questão 15 com base no princípio da isonomia e no equívoco material de formatação. A banca já deferiu o recurso da Questão 14 por falhas que dificultam a leitura correta. A Questão 15 apresenta o mesmo vício técnico de renderização e corrupção de caracteres matemáticos (exibindo de forma imperfeita a expressão x^2). É incoerente tratar questões com o mesmo defeito técnico de forma distinta. Requer-se a anulação e atribuição de pontos.	Análise do Recurso Após reanálise da Questão 15 e conferência do arquivo correspondente, verificou-se a existência de transposição e desconfiguração de elementos matemáticos, prejudicando a apresentação adequada da função e de informações necessárias à análise das afirmativas. Na própria prova é possível verificar que a expressão da função quadrática apresenta informações repetidas e transpostas, além de elementos das afirmativas que não se encontram apresentados de forma matemática suficientemente clara e organizada. Essa situação pode gerar dúvida quanto à correta interpretação da função, de suas coordenadas e dos valores apresentados, interferindo diretamente no raciocínio necessário para resolução da questão. Registra-se que não foram identificadas nas atas das salas de aplicação ocorrências ou manifestações dos candidatos relacionadas especificamente a esse problema. Entretanto, a inexistência de anotação em ata não impede que a Banca Examinadora, ao realizar posterior conferência técnica da prova, reconheça a existência de falha material. O fato de eventual erro não ter sido registrado durante a aplicação não torna a questão automaticamente válida, especialmente quando posteriormente fica demonstrado que a disposição gráfica dos elementos matemáticos poderia comprometer sua correta compreensão. Considerando, portanto, que a questão deve apresentar enunciado e elementos matemáticos de maneira clara, objetiva e inequívoca, e que a transposição constatada pode ter dificultado sua interpretação, entende-se prudente a anulação, evitando eventual prejuízo aos candidatos. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4693	1261	RICARDO LIMA DA SILVA	INDEFERIDO	Solicito o deferimento da Questão 19 com base no princípio da isonomia e no equívoco material de formatação. Conforme reconhecido pela banca na Questão 14, falhas de formatação no enunciado justificam a anulação. A Questão 19 está acometida pelo mesmo vício técnico de renderização de software e códigos em LaTeX, prejudicando a compreensão do candidato. Requer-se a anulação da questão e a consequente atribuição dos pontos, nos mesmos moldes do julgamento da Questão 14.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4694	1261	RICARDO LIMA DA SILVA	INDEFERIDO	Solicito o deferimento da Questão 20 com base no princípio da isonomia e no equívoco material de formatação. A banca já anulou a Questão 14 reconhecendo que falhas de formatação no enunciado dificultam a leitura correta. A Questão 20 apresenta o mesmo e exato padrão de vício técnico de renderização e formatação via LaTeX. Manter critérios diferentes para o mesmo erro fere a segurança jurídica. Requer-se a anulação e atribuição de pontos.	Após a reanálise da Questão 20, verificou-se que o enunciado apresenta uma reta que passa pelos pontos A, com coordenadas 2 e 3, e B, com coordenadas 6 e 11. Realizando o cálculo da inclinação da reta, obtém-se o valor 2. Na sequência, utilizando um dos pontos apresentados na questão, chega-se ao valor menos 1 para o termo independente. Dessa forma, a equação correta da reta é $y = 2x - 1$ e igual a 2x menos 1. Assim, não foi identificado erro no enunciado, no cálculo ou nas alternativas apresentadas. DECISAO O recurso fica INDEFERIDO. Fica mantida a Questão 20 e o respectivo gabarito, sendo correta a alternativa A.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
---------	-----------	-----------------------	----------	----------	----------



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

4643



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

536



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

ROBERTO LONGARAY DE AVILA OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

QUESTÃO ANULADA

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

À Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Dois Irmãos/RS

Fênix Instituto Ltda.

Concurso Público nº 01/2026

Edital de Concurso Público nº 137/2026 – Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas

Cargo: Enfermeiro PSF – Dois Irmãos

Inscrição: 0000536

Candidato: ROBERTO LONGARAY DE AVILA OLIVEIRA

ASSUNTO: RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO – NECESSIDADE DE REVISÃO DA ORDEM DE DESEMPATE

Eu, ROBERTO LONGARAY DE AVILA OLIVEIRA, inscrição nº 0000536, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a classificação preliminar, na qual fui classificado na 49ª colocação, requerendo a revisão da ordem classificatória e a correta aplicação dos critérios de desempate previstos no edital.

DA CLASSIFICAÇÃO E DA EXISTÊNCIA DE EMPATE

Conforme o resultado preliminar divulgado, minha pontuação total é de 8,40 pontos, composta da seguinte forma:

Língua Portuguesa: 1,80

Matemática: 0,80

Informática: 0,80

Legislação: 1,00

Conhecimentos Específicos: 4,00

Total: 8,40 pontos

Classificação publicada: 49ª colocação

Ocorre que diversos candidatos obtiveram igualmente 8,40 pontos, configurando situação de empate na classificação e tornando indispensável a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no edital.

DA PREFERÊNCIA PREVISTA NO ITEM 9.2.1

O edital estabelece expressamente, no item 9.2.1, preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público.

Assim, requer-se que a classificação seja inicialmente conferida quanto à correta aplicação dessa preferência legal, observando-se rigorosamente a data-limite estabelecida no edital.

Também deve ser verificada a eventual aplicação do benefício previsto no item 9.1.2.1, relativo à Lei Federal nº 11.689/2008, quando houver candidato que tenha requerido e comprovado o respectivo direito dentro do prazo estabelecido.

DOS CRITÉRIOS SUBSEQUENTES DE DESEMPATE

O próprio edital determina que, persistindo o empate, deverão ser observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) maior nota na prova de Matemática;
- d) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) maior nota na prova de Legislação;
- f) maior idade;
- g) permanecendo o empate, Sorteio Público.

Consequentemente, uma vez superada a hipótese de preferência prevista no item 9.2.1 e persistindo empate entre candidatos, deve ser aplicada a sequência acima, sem inversão ou desconsideração de qualquer dos critérios.

DA INCONSISTÊNCIA VERIFICADA NA CLASSIFICAÇÃO PUBLICADA

A classificação divulgada merece revisão, pois, na própria relação de candidatos, é possível verificar que diversos candidatos com 8,40 pontos foram classificados à frente de outros candidatos que possuem notas diferentes em Conhecimentos Específicos.

Minha inscrição, nº 0000536, apresenta 4,00 pontos em Conhecimentos Específicos.

Entretanto, constam classificados à minha frente, entre outros, candidatos com a seguinte pontuação em Conhecimentos Específicos:



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Débora Karina Henz – 37ª colocação: 3,60 pontos;
Tamiris Fernandes – 39ª colocação: 3,60 pontos;
Jéssica Vanessa Panzenhagen – 48ª colocação: 3,60 pontos.
Todos esses candidatos aparecem com 8,40 pontos na nota total, assim como o recorrente.
Dessa forma, caso não exista preferência legal anterior aplicável a esses candidatos, a classificação apresentada necessita ser revista, pois o edital determina que, persistindo o empate, seja considerado inicialmente o candidato que obteve maior nota em Conhecimentos Específicos.
O recorrente obteve 4,00 pontos em Conhecimentos Específicos, enquanto os candidatos acima mencionados obtiveram 3,60 pontos.
A diferença de 0,40 ponto em Conhecimentos Específicos, portanto, não pode ser ignorada na definição da ordem classificatória quando esse é justamente o primeiro critério de desempate previsto no edital.
DA NECESSIDADE DE CONFERÊNCIA INDIVIDUAL DOS CANDIDATOS
Diante da diferença entre a classificação publicada e a ordem que aparentemente resulta da aplicação dos critérios editalícios, solicito que a banca realize uma conferência individualizada dos candidatos classificados entre a 37ª e a 49ª posição, verificando:
A nota final de cada candidato;
A condição de candidato com 60 anos ou mais, conforme a data-limite do edital;
Eventual benefício decorrente da Lei nº 11.689/2008;
A nota de Conhecimentos Específicos;
A nota de Língua Portuguesa;
A nota de Matemática;
A nota de Conhecimentos Gerais;
A nota de Legislação;
A idade, quando necessária;
E, somente ao final, eventual necessidade de Sorteio Público.
Tal conferência é necessária porque o recorrente possui 8,40 pontos de nota total e 4,00 pontos em Conhecimentos Específicos, mas aparece na 49ª colocação, enquanto candidatos com a mesma pontuação total e menor nota em Conhecimentos Específicos aparecem em posições superiores.
DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO
Diante dos fatos apresentados, requer-se a revisão da classificação da inscrição nº 0000536, considerando-se integralmente os critérios de desempate estabelecidos no edital.
Requer-se, especificamente:
I – A revisão da classificação do candidato Roberto Longaray de Avila Oliveira – inscrição nº 0000536;
II – A conferência da aplicação da preferência prevista no item 9.2.1, relativa aos candidatos com 60 anos ou mais;
III – A verificação da eventual aplicação da preferência prevista no item 9.1.2.1, relativa à Lei Federal nº 11.689/2008;
IV – Persistindo o empate, a aplicação sucessiva dos critérios previstos no edital, iniciando-se pela maior nota em Conhecimentos Específicos;
V – A conferência específica dos candidatos atualmente posicionados entre a 37ª e a 49ª colocação;
VI – Constatada a incorreção da ordem publicada, a retificação da classificação do recorrente, reconhecendo-se a 37ª colocação, conforme a ordem que resultar da correta aplicação dos critérios editalícios;
VII – Caso a Administração entenda pela manutenção da 49ª colocação, requer-se que seja apresentada fundamentação individualizada, demonstrando quais critérios foram aplicados para manter cada candidato à frente do recorrente;
VIII – Que a análise seja realizada antes da homologação definitiva do resultado.
CONCLUSÃO
O presente recurso não busca alteração das regras do concurso ou qualquer benefício indevido ao recorrente.
Busca-se exclusivamente que sejam aplicadas de maneira objetiva, transparente e uniforme as regras de desempate estabelecidas no próprio edital, especialmente diante da existência de diversos candidatos com a mesma pontuação final de 8,40 pontos e diferenças nas notas das disciplinas utilizadas para o desempate.
Diante disso, requer-se a revisão da classificação e a consequente retificação da posição do candidato, que, conforme a conferência realizada pelo recorrente, deve alcançar a 37ª colocação.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Nestes termos,
Pede deferimento.
Roberto Longaray de Avila Oliveira
Inscrição nº 0000536
Cargo: Enfermeiro PSF
Concurso Público nº 01/2026

Análise do Recurso Após reanálise técnica da Questão 11 e do arquivo utilizado para elaboração e impressão da prova, constatou-se a ocorrência de transposição/desconfiguração de elementos matemáticos, circunstância capaz de dificultar a correta leitura e interpretação da questão pelo candidato. Embora não conste nas atas das salas de aplicação qualquer registro de ocorrência relacionado à referida questão, tal fato, por si só, não afasta a possibilidade de identificação posterior de erro material. Determinadas falhas de formatação ou transposição podem não ser percebidas ou comunicadas durante a realização da prova, sendo verificadas somente após análise mais



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

detalhada do material. Em questões de Matemática, a apresentação correta de números, sinais, expoentes, expressões e demais elementos é indispensável para que o candidato possa compreender com precisão o problema proposto e desenvolver adequadamente o cálculo necessário. Assim, considerando que a forma como os elementos foram apresentados pode gerar dificuldade de interpretação matemática e comprometer a objetividade da questão, entende-se que sua manutenção poderia ocasionar prejuízo aos candidatos. Diante disso, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, segurança e igualdade de condições entre os participantes, o recurso merece acolhimento. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame. A REGRA DE DESEMPATE SERÁ APLICADA QUANDO DA ATA FINAL.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4640	2875	ROSEANE SARAIVA DAMIANI	INDEFERIDO	RECURSO questão 6 - Português Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão no. 06 da prova objetiva de Português do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos – Edital no. 01/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: “Questão 6) Leia o texto. Planejamento e inovação na Administração Pública A modernização da Administração Pública exige muito mais do que investimentos em tecnologia. Embora ferramentas digitais contribuam para aumentar a eficiência dos serviços públicos, sua efetividade depende do planejamento institucional, da capacitação permanente dos servidores e da adoção de mecanismos transparentes de gestão. Nesse contexto, a inovação deixa de representar apenas a incorporação de novos equipamentos e passa a constituir uma mudança de cultura organizacional, baseada na cooperação, na responsabilidade e na busca contínua pela melhoria dos serviços prestados à sociedade. Considerando a estrutura argumentativa do texto, as relações de sentido entre seus parágrafos e os recursos empregados pelo autor para defender seu ponto de vista, assinale a alternativa CORRETA. A) O texto apresenta uma sequência predominantemente narrativa, relatando acontecimentos históricos relacionados à Administração Pública. B) O autor defende que os investimentos em tecnologia, isoladamente, são suficientes para garantir a modernização da Administração Pública. C) O texto sustenta que a inovação na Administração Pública depende da integração entre tecnologia, planejamento, qualificação profissional e mudanças na cultura organizacional. D) A tese central do texto consiste em demonstrar que a capacitação dos servidores é menos importante do que a aquisição de equipamentos tecnológicos.” A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão 06. A alternativa C da referida questão entende como correta a assertiva que teria o texto assim dispondo: A) (C) “ O texto sustenta que a inovação na Administração Pública depende da integração entre tecnologia, planejamento, qualificação profissional e mudanças na cultura organizacional” Porém conforme o texto a resposta da referida questão está incompleta, faltou mais dois argumentos: “cooperação, na responsabilidade e na busca contínua pela melhoria dos serviços prestados à sociedade” Assim, não existe alternativa correta, portanto a questão 06 terá que ser anulada por falta de sentença correta. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada anulada a questão n. 06.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4623	3298	SOFIA KOTHE LAUSCHNER	QUESTÃO ANULADA	Solicitação de anulação da questão 11, pois a formatação da questão está corrompida, com os comandos de fórmulas expostos, o que impede o entendimento de quais são os números que devem ser analisados. Os itens a serem analisadas foram apresentadas da seguinte forma: I. $-\frac{75}{5}-57$ II. $49\sqrt{49}49$ III. $8\sqrt{8}8$ IV. $3+2i3+2i3+2i$ Além de aparecerem códigos nas alternativas I, II e III, a alternativa IV está possivelmente com duplicação/triplicação de caracteres. Não é possível determinar com segurança em nenhuma das alternativas qual é o número que precisa ser analisado, para poder definir qual das alternativas (A, B, C ou D) está correta. A forma como a questão está apresentada exige do candidato conhecimento de comandos de formatação, que não estava sendo exigido no conteúdo programático no edital do concurso. Além disso, mesmo com o eventual conhecimento, ainda não seria possível determinar como os caracteres deveriam estar organizados, já que a duplicação de caracteres e a ausência de delimitações dos comandos impedem determinar com certeza qual é o número que está sendo questionado. Dessa forma, solicito a anulação da questão 11.	Análise do Recurso Após reanálise técnica da Questão 11 e do arquivo utilizado para elaboração e impressão da prova, constatou-se a ocorrência de transposição/desconfiguração de elementos matemáticos, circunstância capaz de dificultar a correta leitura e interpretação da questão pelo candidato. Embora não conste nas atas das salas de aplicação qualquer registro de ocorrência relacionado à referida questão, tal fato, por si só, não afasta a possibilidade de identificação posterior de erro material. Determinadas falhas de formatação ou transposição podem não ser percebidas ou comunicadas durante a realização da prova, sendo verificadas somente após análise mais detalhada do material. Em questões de Matemática, a apresentação correta de números, sinais, expoentes, expressões e demais elementos é indispensável para que o candidato possa compreender com precisão o problema proposto e desenvolver adequadamente o cálculo necessário. Assim, considerando que a forma como os elementos foram apresentados pode gerar dificuldade de interpretação matemática e comprometer a objetividade da questão, entende-se que sua manutenção poderia ocasionar prejuízo aos candidatos. Diante disso, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, segurança e igualdade de condições entre os participantes, o recurso merece acolhimento. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4625	3298	SOFIA KOTHE LAUSCHNER	QUESTÃO ANULADA	Solicito a anulação da questão 15, pois não é possível determinar qual função deve ser considerada. A questão apresenta: $f(x)=x^2-6x+5$$f(x)=x^2-6x+5$$f(x)=x^2-6x+5$ Não é possível determinar se a expressão é literalmente como foi apresentada, ou se ocorreu um erro de repetição, não sendo possível determinar qual das possibilidades estaria correta, visto que poderia ser interpretado como: $f(x)=x^2-6x+5$ ou $f(x)=x^2-6x+5$ Apesar da questão determinar que se trata de uma "função quadrática", ainda assim, não cabe ao candidato corrigir erros de apresentação de questão. A questão deve apresentar clareza, antes do candidato começar a resolvê-la. Desta forma, solicito a anulação da questão 15.	Análise do Recurso Após análise da Questão 15 e conferência do arquivo correspondente, verificou-se a existência de transposição e desconfiguração de elementos matemáticos, prejudicando a apresentação adequada da função e de informações necessárias à análise das afirmativas. Na própria prova é possível verificar que a expressão da função quadrática apresenta informações repetidas e transpostas, além de elementos das afirmativas que não se encontram apresentados de forma matemática suficientemente clara e organizada. Essa situação pode gerar dúvida quanto à correta interpretação da função, de suas coordenadas e dos valores apresentados, interferindo diretamente no raciocínio necessário para resolução da questão. Registra-se que não foram identificadas nas atas das salas de aplicação ocorrências ou manifestações dos candidatos relacionadas especificamente a esse problema. Entretanto, a inexistência de anotação em ata não impede que a Banca Examinadora, ao realizar posterior conferência técnica da prova, reconheça a existência de falha material. O fato de eventual erro não ter sido registrado durante a aplicação não torna a questão automaticamente válida, especialmente quando posteriormente fica demonstrado que a disposição gráfica dos elementos matemáticos poderia comprometer sua correta compreensão. Considerando, portanto, que a questão deve apresentar enunciado e elementos matemáticos de maneira clara, objetiva e inequívoca, e que a transposição constatada pode ter dificultado sua interpretação, entende-se prudente a anulação, evitando eventual prejuízo aos candidatos. Informa-se que os procedimentos de correção serão realizados e posteriormente serão divulgados corrigidos, conforme cronograma do certame.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DO PERÍODO DE RECURSOS - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4622	990	TIAGO DEXHEIMER	INDEFERIDO	Venho, por meio deste recurso, requerer a retificação da nota preliminar da Prova Teórico-Objetiva referente ao cargo de Fiscal Ambiental, no qual me foi atribuída a pontuação de 0,60 ponto na disciplina de Legislação. Conforme confrontação direta entre o meu Cartão-Resposta e o Gabarito Oficial Definitivo publicado no Edital nº 135/2026, assinalei corretamente todas as 5 questões da matéria (Questões 26-A, 27-A, 28-B, 29-A e 30-A), atingindo 100% de aproveitamento. Nos termos do item 6.7 do Edital nº 63/2026, a prova de Legislação é composta por 5 questões, com valor de 0,20 ponto cada, totalizando 1,00 ponto. Assim, a atribuição de apenas 0,60 ponto (equivalente a 3 acertos) caracteriza evidente erro material de processamento na leitura ótica, situação expressamente passível de correção administrativa conforme prevê o item 10.8 do certame. Diante do exposto, solicito a reconferência da leitura ótica do meu Cartão-Resposta especificamente para as questões de 26 a 30, com o consequente ajuste da pontuação de Legislação de 0,60 para 1,00 ponto, atualizando a minha nota final com o devido acréscimo de 0,40 ponto na homologação das notas oficiais.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada.
4669	4022	VITÓRIA NUNES PINTOS	INDEFERIDO	Assunto: Solicitação de revisão da ordem de classificação em razão dos critérios de desempate. Venho, respeitosamente, interpor recurso quanto à classificação preliminar divulgada no Concurso Público nº 01/2026 do Município de Dois Irmãos/RS. Conforme estabelece o item 9.1.3 do edital, em caso de empate, devem ser aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; b) maior nota na prova de Língua Portuguesa; c) maior nota na prova de Matemática; d) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais; e) maior nota na prova de Legislação; f) maior idade; g) sorteio público, caso persista o empate. Ao analisar a classificação preliminar divulgada, verifica-se aparente inconsistência na aplicação da ordem dos critérios de desempate, uma vez que a posição dos candidatos empatados não aparenta observar a sequência estabelecida expressamente pelo edital. Dessa forma, solicito à banca organizadora que revise a classificação preliminar, verificando a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 9.1.3, especialmente considerando as notas obtidas individualmente em cada uma das disciplinas, respeitando-se a ordem estabelecida no edital. Caso constatada a inconsistência, solicito a retificação da classificação, com a consequente adequação das posições dos candidatos conforme os critérios previstos no edital. Ressalto que o presente recurso tem como objetivo exclusivamente assegurar o cumprimento das regras estabelecidas no edital e a correta ordem de classificação dos candidatos.	A questão ora contestada já foi devidamente analisada e decidida em etapa recursal anterior, tendo a Banca Examinadora apreciado os argumentos apresentados e publicado a respectiva decisão. Dessa forma, não cabe nova apreciação da mesma matéria, tampouco pedido de reconsideração ou recurso sobre decisão recursal, especialmente quando inexistente previsão editalícia para nova instância de revisão. Assim, permanece integralmente mantida a decisão anteriormente proferida, não sendo possível sua alteração nesta fase do certame. Diante do exposto, o pedido não será conhecido, mantendo-se inalterada a decisão já publicada. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO OBEDECIDOS QUANDO DA ATA FINAL.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

OPERÁRIO			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	B
2	B	22	C
3	A	23	B
4	A	24	A
5	A	25	B
6	B	26	B
7	A	27	A
8	A	28	A
9	A	29	A
10	A	30	A
11	A	31	B
12	B	32	B
13	A	33	B
14	A	34	B
15	C	35	B
16	D	36	C
17	B	37	C
18	C	38	C
19	B	39	B
20	C	40	C



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

PEDREIRO			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	B
2	B	22	C
3	A	23	B
4	A	24	A
5	A	25	B
6	B	26	B
7	A	27	A
8	A	28	A
9	A	29	A
10	A	30	A
11	A	31	B
12	B	32	B
13	A	33	B
14	A	34	B
15	C	35	B
16	D	36	ALTERADA PARA "C"
17	B	37	ALTERADA PARA "C"
18	C	38	ALTERADA PARA "C"
19	B	39	B
20	C	40	ALTERADA PARA "C"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

AUXILIAR DE ELETRICISTA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	B
2	B	22	C
3	A	23	B
4	A	24	A
5	A	25	B
6	B	26	B
7	A	27	A
8	A	28	A
9	A	29	A
10	A	30	A
11	A	31	B
12	B	32	B
13	A	33	A
14	A	34	B
15	C	35	B
16	D	36	A
17	B	37	B
18	C	38	A
19	B	39	B
20	C	40	B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	B
2	B	22	C
3	A	23	B
4	A	24	A
5	A	25	B
6	B	26	B
7	A	27	A
8	A	28	A
9	A	29	A
10	A	30	A
11	A	31	B
12	B	32	C
13	A	33	B
14	A	34	B
15	C	35	C
16	D	36	C
17	B	37	B
18	C	38	C
19	B	39	C
20	C	40	B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

SERVENTE DE ESCOLA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	B
2	B	22	C
3	A	23	B
4	A	24	A
5	A	25	B
6	B	26	B
7	A	27	A
8	A	28	A
9	A	29	A
10	A	30	A
11	A	31	B
12	B	32	B
13	A	33	B
14	A	34	B
15	C	35	B
16	D	36	A
17	B	37	B
18	C	38	B
19	B	39	B
20	C	40	B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

INSTALADOR HIDRÁULICO			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	B
2	B	22	C
3	A	23	B
4	A	24	A
5	A	25	B
6	B	26	B
7	A	27	A
8	A	28	A
9	A	29	A
10	A	30	A
11	A	31	B
12	B	32	A
13	A	33	A
14	A	34	B
15	C	35	B
16	D	36	A
17	B	37	B
18	C	38	B
19	B	39	B
20	C	40	B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

MOTORISTA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	B
2	B	22	C
3	A	23	B
4	A	24	A
5	A	25	B
6	B	26	B
7	A	27	A
8	A	28	A
9	A	29	A
10	A	30	A
11	A	31	A
12	B	32	B
13	A	33	B
14	A	34	B
15	C	35	B
16	D	36	B
17	B	37	B
18	C	38	A
19	B	39	B
20	C	40	A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

OPERADOR DE MÁQUINA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	B
2	B	22	C
3	A	23	B
4	A	24	A
5	A	25	B
6	B	26	B
7	A	27	A
8	A	28	A
9	A	29	A
10	A	30	A
11	A	31	B
12	B	32	B
13	A	33	B
14	A	34	C
15	C	35	B
16	D	36	B
17	B	37	B
18	C	38	C
19	B	39	B
20	C	40	B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

FISCAL DE OBRAS, POSTURA E URBANISMO			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	C
2	C	22	B
3	C	23	A
4	C	24	C
5	ANULADA	25	B
6	B	26	A
7	B	27	A
8	B	28	B
9	A	29	A
10	C	30	A
11	C	31	B
12	C	32	B
13	D	33	B
14	A	34	A
15	C	35	B
16	C	36	C
17	D	37	A
18	D	38	B
19	B	39	A
20	B	40	A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

FISCAL SANITÁRIO			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	C
2	C	22	B
3	C	23	A
4	C	24	C
5	ANULADA	25	B
6	B	26	A
7	B	27	A
8	B	28	B
9	A	29	A
10	C	30	A
11	C	31	B
12	C	32	B
13	D	33	A
14	A	34	B
15	C	35	B
16	C	36	B
17	D	37	B
18	D	38	A
19	B	39	A
20	B	40	A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

MONITOR EDUCACIONAL			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	C
2	C	22	B
3	C	23	A
4	C	24	C
5	ANULADA	25	B
6	B	26	A
7	B	27	A
8	B	28	B
9	A	29	A
10	C	30	A
11	C	31	B
12	C	32	A
13	D	33	A
14	A	34	B
15	C	35	A
16	C	36	B
17	D	37	A
18	D	38	A
19	B	39	A
20	B	40	A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

RECEPCIONISTA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	C
2	C	22	B
3	C	23	A
4	C	24	C
5	ANULADA	25	B
6	B	26	A
7	B	27	A
8	B	28	B
9	A	29	A
10	C	30	A
11	C	31	A
12	C	32	A
13	D	33	A
14	A	34	A
15	C	35	A
16	C	36	A
17	D	37	A
18	D	38	A
19	B	39	A
20	B	40	A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

AUXILIAR DE FARMÁCIA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	C
2	C	22	B
3	C	23	A
4	C	24	C
5	ANULADA	25	B
6	B	26	A
7	B	27	A
8	B	28	B
9	A	29	A
10	C	30	A
11	C	31	A
12	C	32	A
13	D	33	A
14	A	34	A
15	C	35	A
16	C	36	A
17	D	37	A
18	D	38	A
19	B	39	A
20	B	40	A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

ELETRICISTA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	C
2	C	22	B
3	C	23	A
4	C	24	C
5	ANULADA	25	B
6	B	26	A
7	B	27	A
8	B	28	B
9	A	29	A
10	C	30	A
11	C	31	A
12	C	32	A
13	D	33	A
14	A	34	A
15	C	35	A
16	C	36	A
17	D	37	A
18	D	38	A
19	B	39	A
20	B	40	A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

MARCENEIRO			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	C
2	C	22	B
3	C	23	A
4	C	24	C
5	ANULADA	25	B
6	B	26	A
7	B	27	A
8	B	28	B
9	A	29	A
10	C	30	A
11	C	31	A
12	C	32	A
13	D	33	A
14	A	34	A
15	C	35	A
16	C	36	A
17	D	37	A
18	D	38	A
19	B	39	A
20	B	40	A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

MECÂNICO			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	C
2	C	22	B
3	C	23	A
4	C	24	C
5	ANULADA	25	B
6	B	26	A
7	B	27	A
8	B	28	B
9	A	29	A
10	C	30	A
11	C	31	A
12	C	32	A
13	D	33	A
14	A	34	A
15	C	35	A
16	C	36	A
17	D	37	A
18	D	38	A
19	B	39	A
20	B	40	A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	C
2	C	22	B
3	C	23	A
4	C	24	C
5	ANULADA	25	B
6	B	26	A
7	B	27	A
8	B	28	B
9	A	29	A
10	C	30	A
11	C	31	A
12	C	32	A
13	D	33	A
14	A	34	A
15	C	35	A
16	C	36	A
17	D	37	A
18	D	38	A
19	B	39	A
20	B	40	A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	C
2	C	22	B
3	C	23	A
4	C	24	C
5	ANULADA	25	B
6	B	26	A
7	B	27	A
8	B	28	B
9	A	29	A
10	C	30	A
11	C	31	A
12	C	32	A
13	D	33	A
14	A	34	A
15	C	35	A
16	C	36	A
17	D	37	A
18	D	38	A
19	B	39	A
20	B	40	A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

FISCAL AMBIENTAL			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	C
2	C	22	B
3	C	23	A
4	C	24	C
5	ANULADA	25	B
6	B	26	A
7	B	27	A
8	B	28	B
9	A	29	A
10	C	30	A
11	C	31	A
12	C	32	B
13	D	33	A
14	A	34	B
15	C	35	A
16	C	36	B
17	D	37	A
18	D	38	A
19	B	39	A
20	B	40	A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	C
2	C	22	B
3	C	23	A
4	C	24	C
5	ANULADA	25	B
6	B	26	A
7	B	27	A
8	B	28	B
9	A	29	A
10	C	30	A
11	C	31	A
12	C	32	A
13	D	33	A
14	A	34	A
15	C	35	A
16	C	36	A
17	D	37	A
18	D	38	A
19	B	39	A
20	B	40	A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

ANALISTA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	B	21	C
2	C	22	B
3	C	23	A
4	C	24	C
5	ANULADA	25	B
6	B	26	A
7	B	27	A
8	B	28	B
9	A	29	A
10	C	30	A
11	C	31	A
12	C	32	A
13	D	33	A
14	A	34	A
15	C	35	A
16	C	36	A
17	D	37	A
18	D	38	A
19	B	39	A
20	B	40	ANULADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

DESENVOLVEDOR EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	D
12	B	32	B
13	ANULADA	33	C
14	ANULADA	34	A
15	D	35	B
16	ANULADA	36	B
17	C	37	C
18	D	38	C
19	B	39	B
20	A	40	D



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

ARQUITETO			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	B
12	B	32	C
13	ANULADA	33	B
14	ANULADA	34	C
15	D	35	C
16	ANULADA	36	B
17	C	37	C
18	D	38	B
19	B	39	D
20	A	40	C



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

BIÓLOGO			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	D
12	B	32	B
13	ANULADA	33	B
14	ANULADA	34	B
15	D	35	C
16	ANULADA	36	D
17	C	37	B
18	D	38	C
19	B	39	B
20	A	40	D



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

CONTADOR			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	C
12	B	32	D
13	ANULADA	33	B
14	ANULADA	34	C
15	D	35	B
16	ANULADA	36	B
17	C	37	B
18	D	38	B
19	B	39	C
20	A	40	C



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

ENFERMEIRO PSF			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	D
12	B	32	B
13	ANULADA	33	C
14	ANULADA	34	B
15	D	35	B
16	ANULADA	36	C
17	C	37	A
18	D	38	B
19	B	39	B
20	A	40	B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

ENGENHEIRO CIVIL			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	C
12	B	32	B
13	ANULADA	33	C
14	ANULADA	34	B
15	D	35	C
16	ANULADA	36	B
17	C	37	A
18	D	38	B
19	B	39	D
20	A	40	B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	B
12	B	32	C
13	ANULADA	33	D
14	ANULADA	34	A
15	D	35	A
16	ANULADA	36	C
17	C	37	C
18	D	38	A
19	B	39	D
20	A	40	B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

MÉDICO PEDIATRA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	B
12	B	32	C
13	ANULADA	33	D
14	ANULADA	34	B
15	D	35	C
16	ANULADA	36	B
17	C	37	C
18	D	38	B
19	B	39	B
20	A	40	C



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

MÉDICO PSIQUIATRA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	B
12	B	32	D
13	ANULADA	33	A
14	ANULADA	34	C
15	D	35	B
16	ANULADA	36	D
17	C	37	A
18	D	38	C
19	B	39	B
20	A	40	D



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

NUTRICIONISTA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	C
12	B	32	B
13	ANULADA	33	C
14	ANULADA	34	A
15	D	35	B
16	ANULADA	36	ANULADA
17	C	37	B
18	D	38	C
19	B	39	C
20	A	40	D



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	C
12	B	32	C
13	ANULADA	33	C
14	ANULADA	34	B
15	D	35	C
16	ANULADA	36	B
17	C	37	B
18	D	38	B
19	B	39	C
20	A	40	C



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	C
12	B	32	B
13	ANULADA	33	B
14	ANULADA	34	C
15	D	35	A
16	ANULADA	36	C
17	C	37	A
18	D	38	B
19	B	39	B
20	A	40	B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA ESPANHOLA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	C
12	B	32	B
13	ANULADA	33	D
14	ANULADA	34	B
15	D	35	B
16	ANULADA	36	B
17	C	37	C
18	D	38	B
19	B	39	B
20	A	40	B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA ALEMÃ			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	A
12	B	32	B
13	ANULADA	33	C
14	ANULADA	34	C
15	D	35	C
16	ANULADA	36	B
17	C	37	A
18	D	38	B
19	B	39	B
20	A	40	B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

PROFESSOR ÁREA 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	C
12	B	32	C
13	ANULADA	33	B
14	ANULADA	34	A
15	D	35	C
16	ANULADA	36	C
17	C	37	B
18	D	38	B
19	B	39	C
20	A	40	B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 135/2026
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS – TODOS OS CARGOS – PÓS RECURSOS**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA EDUCATIVA			
QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
1	C	21	B
2	B	22	A
3	A	23	D
4	C	24	A
5	ANULADA	25	B
6	C	26	D
7	C	27	A
8	B	28	B
9	C	29	C
10	ANULADA	30	C
11	D	31	B
12	B	32	C
13	ANULADA	33	C
14	ANULADA	34	C
15	D	35	C
16	ANULADA	36	B
17	C	37	C
18	D	38	C
19	B	39	C
20	A	40	B